Sexta-feira,
25 de novembro de 2011

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano I
Número 11

Distribuição Gratuita

Secretaria de Obras acelera ampliação de creches

Programa de obras definido pelas Secretarias Municipais de Obras e de Educação está resultando na aceleração dos trabalhos de ampliação de três creches municipais. As creches Divanira Bellini Nicolai (Istor Luppi), Josepha Eliseu da Silva (Flávio Zacchi) e Sebastião Olbi Neto (Vila Penha do Rio do Peixe) passaram a receber serviços de pintura e acabamento nesta semana, para que estejam concluídas rapidamente.

A previsão da Secretaria de Obras é que todas as melhorias estejam concluídas antes do final de dezembro, possibilitando assim que as estruturas aprimoradas comecem a ser utilizadas já no início do próximo ano letivo.

Em cada uma das creches estão sendo construídas duas salas de aula, o que permitirá a criação de 60 vagas por unidade, num total de 180 novas vagas. Para fazer as obras, a Secretaria de Educação está investindo verbas do próprio município, num total de mais de R$ 460 mil. Além da ampliação das três creches, a Prefeitura está fazendo também a construção de uma nova creche no Jardim Raquel, com recursos obtidos do governo federal, para atender mais 12 crianças.



Aceleração de obras visa atender comunidade em curto prazo



Biblioteca e Secretaria da Cultura em novo endereço

Página 2



Região da Fazenda Nova América tem nova ponte

Página 2

Festival de bandas de rock: inscrições abertas

A Secretaria de Cultura e Turismo começa a receber nesta segunda-feira, 28, as inscrições para o 2º. Festival de Bandas de Rock de Itapira, que acontecerá no dia 10 de março de 2.012 no Centro Comércio e Indústria de Itapira – Centrão. O objetivo, desde a criação do festival, é difundir e valorizar a arte musical e promover o intercâmbio entre as bandas de rock locais e regionais.

Poderão participar bandas de todos os gêneros de rock'n roll, que deverão apresentar duas músicas no dia da realização do festival. Para as inscrições, as bandas podem entrar em contato diretamente com a Secretaria de Cultura e Turismo. O regulamento pode ser consultado no site da Prefeitura de Itapira, no www.itapira.sp.gov.br .

Recuperada ponte de acesso à Nova América

A Prefeitura, através da Secretaria de Obras, concluiu na sexta-feira, 18, a recuperação da ponte da estrada de acesso à região da Fazenda Nova América, em Barão Ataliba Nogueira. A estrutura foi refeita com a troca de todos os pranchões de madeira e das toras de eucalipto, a um custo aproximado de R$ 10 mil, provenientes de dotação do próprio município.

A ponte é na verdade o acesso principal a uma das regiões agrícolas mais produtivas de Itapira. Por conta disso, recebe, todos os dias, um grande volume de tráfego proveniente de diversas propriedades agropecuárias. Este trânsito frequente, sobretudo de veículos de grande porte, ao longo dos anos acabou por comprometer parte de sua estrutura. Por esta razão, a Secretaria de Obras julgou mais conveniente e seguro realizar um trabalho de troca de todo o madeiramento da ponte.

O mesmo serviço realizado naquela ponte é feito rotineiramente em outros acessos e conexões de estradas rurais. Por conta disso, várias pontes já passaram por manutenção ou foram totalmente recuperadas ao longo deste ano. Para isso, a Secretaria de Obras conta com uma equipe especializada neste tipo de manutenção e que permanece sempre atenta a todas as localidades rurais que necessitem dessa melhoria.



Troca de pranchões deu mais segurança à ponte

Biblioteca e Secretaria de Cultura mudam para avenida Brasil

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Biblioteca Municipal passarão a atender provisoriamente na avenida Brasil, 221, até a finalização da reforma da Casa da Cultura "João Torrecillas Filho". Os telefones para contato permanecem os mesmos: 3813-1090 e 3813-2010.

De acordo com o órgão, a mudança teve início na quarta-feira, 23, data final para a devolução dos livros retirados da Biblioteca no Museu Histórico e Pedagógico Comendador Virgolino de Oliveira. A expectativa da Secretaria é que a mudança esteja totalmente concluída até hoje e que o atendimento da Biblioteca seja iniciado na segunda-feira, 28.

A reforma da Casa da Cultura "João Torrecillas Filho" deve ter início nas próximas semanas. O prédio, datado do início do século passado, sofreu abalos em sua estrutura e foi interditado. Com a reforma, ele receberá reforço estrutural, sem prejuízo de suas características originais, e voltará a abrigar parte dos serviços de cultura do município, como a biblioteca e as atividades administrativas da Secretaria.



Prédio da avenida Brasil abrigará biblioteca e Secretaria de Cultura e Turismo

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro
CEP: 13970-903 - Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro - CNPJ: 56.373.491/0001-70
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

Unidades de Saúde recebem novos monitores fetais

A Secretaria Municipal de Saúde recebeu nesta semana, através de compra em pregão presencial, dez equipamentos monitores fetais de mesa, modelo MD 2000 D. Adquiridos com recursos de convênio federal - R$ 840,00 a unidade - os monitores são da marca Microem Produtos Médicos, e servem para detecção do batimento cardíaco fetal, do fluxo sanguíneo do cordão umbilical e auxílio na localização da placenta, a partir da 10ª semana de gestação.

Os equipamentos serão encaminhados para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), e utilizados nos programas de pré-natal, com a finalidade de avaliar, a partir da ausculta, a vitalidade fetal, sofrimento fetal, número de fetos e posição fetal. Eles serão importantes nas consultas de pré-natal, para o acompanhamento da evolução do feto tanto pelos médicos como pelas próprias gestantes.

A aquisição dos monitores se soma a outros investimentos que estão sendo feitos na Saúde pública itapirense. Nas últimas semanas, por exemplo, foram incorporados novos equipamentos à estrutura do Hospital Municipal.



Equipamentos já estão sendo instalados nas unidades básicas de saúde

Dia Mundial de Combate à Aids terá ação ampla no município

Brindes, caminhada, exposição de out-doors e distribuição de folhetos, entre outras ações, marcarão a participação de Itapira no Dia Mundial de Combate à Aids, que ocorre em 1 de dezembro. As medidas foram decididas e anunciadas pela Secretaria de Saúde na terça-feira, 22. As ações terão apoio da Secretaria de Esportes e Lazer e do Fundo Social de Solidariedade.

Para marcar a data, deverá ser montada uma tenda na praça Bernardino de Campos na quinta-feira, dia 1, para a distribuição de folhetos educativos, brindes e preservativos. O ponto também servirá para o esclarecimento de dúvidas da população. Serão feitas também apresentações de diversas danças e uma caminhada na rua José Bonifácio, com a participação de várias entidades.

O tema da campanha deste ano aborda as questões do preconceito contra os doentes com Aids e a discriminação contra homossexuais (homofobia). Além de faixas afixadas, serão expostos out-doors nos principais pontos de movimento da cidade, com mensagens alusivas à data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 112, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

"Regulamenta a remoção, escolha e a atribuição de horário e grupo dos Professores de Educação Infantil I – Creches - e dá outras providências"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE HORÁRIO E GRUPO

Art. 1º) Para o ano letivo de 2012, os Professores de Educação Infantil I deverão inscrever-se para a atribuição de horário e grupo, obedecidos os preceitos deste decreto.

Art. 2º) Os professores a que se refere o artigo anterior, deverão inscrever-se para remoção, caso haja interesse.

Parágrafo único: Somente poderão inscrever-se para remoção, os professores sem Portaria de transferência "EX-OFÍCIO" vigente.

Art. 3º) Os pedidos de remoção, escolha e atribuição de horário e de grupo deverão ser feitos em formulários próprios, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e obedecerão ao seguinte calendário:

I – REMOÇÃO POR PERMUTA - Dia 29/11/2011, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

II – INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO, ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO DE HORÁRIO E GRUPO: Dia 05/12/2011, das 17:00 às 19:00 horas, nas Creches Municipais.

III – ENTREGA DAS INSCRIÇÕES PARA REMOÇÃO: Dia 07/12/2011, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

IV - PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES: Dia 09/12/2011, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e nas Creches Municipais.

V- PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE VAGAS: Dia 12/12/2011, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e nas Creches Municipais.

VI- SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REMOÇÃO – Dia 15/12/2011, às 16:30 horas, na Creche "Josepha Eliseu da Silva".

VII - SESSÃO DE ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO DE HORÁRIO E GRUPO:

- Creche Municipal "Josepha Eliseu da Silva" - Dia 19/12/11, às 17:00 horas;
- Creche Municipal "Profª Wilma de Toledo Barros Munhoz" – Dia 19/12/11, às 17:00 horas;
- Creche Municipal "Sebastião Olbi Neto" – Dia 19/12/11, às 17:00 horas;
- Creche Municipal "Dyvanira Bellini Nicolai" – Dia 20/12/11, às 17:00 horas;
- Creche Municipal ¨Dalila Batista Bianchi¨- Dia 20/12/11, às 17:00 horas;
- Creche Municipal ¨ Dra. Wilma A. de Camargo Mituzaki¨- Dia 20/12/11, às 17:00 horas;
- Creche Municipal ¨Marina Luiza Jacomini Rampim¨- Dia 21/12/11, às 17:00 horas;
- Creche Municipal "Maria Lici Rodrigues" – Dia 21/12/11, às 17:00 horas;
- Creche Municipal ¨Irmã Maria das Mercês"- Dia 21/12/11, às 17:00 horas;
- Creche Municipal ¨Vereador Francisco Rovaris"- Dia 21/12/11, às 17:00 horas.

Art. 4º) Para efeito de classificação serão computados os seguintes títulos e respectivos pontos:
I – Tempo de efetivo exercício nas Creches Municipais de Itapira, específico do cargo pelo qual o candidato solicita a inscrição, ainda que designada para prestar serviços na classe de Suporte Pedagógico ou em Entidades Filantrópicas que atuem na Educação Infantil: 0,01 (um centésimo) de ponto por dia trabalhado, contado até 30/06/2011.

Parágrafo único: Para efeito de classificação, considera-se efetivo exercício as licenças apresentadas pelo servidor até o limite de 15 (quinze) dias mensais.

II – Títulos

a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10,0 pontos.
b) Certificado de aprovação em outros concursos públicos em nível estadual ou municipal específico para o cargo de Professor de Educação Infantil: 0,25 ponto, Máximo de 2 concursos.
c) Licenciatura plena em Curso Normal Superior ou Pedagogia – valor 4,0 pontos
d) Especificações dos cursos:

CURSOS	VALOR DE PONTOS
1. Diploma de Doutorado	8,0
2. Diploma de Mestrado	6,0
3. Pós-graduação ou especialização, no campo de atuação, com duração mínima de 360 horas.	3,0
4. Curso de Especialização, no campo de atuação, PROEPRE - Fundamentos Teóricos e Prática Pedagógica para a Educação Infantil, com duração de 240 horas.	2,0
5. Curso de Especialização, no campo de atuação, PROEPRE - Fundamentos Teóricos e Prática Pedagógica para a Educação Infantil I, com duração de 120 horas.	1,0
6. Curso de aprofundamento de estudo e/ou especialização, no campo de atuação, com carga horária mínima de 180 horas.	1,0
7. Curso de Especialização, no campo de atuação, sobre o desenvolvimento da criança de 0 a 4 anos numa abordagem construtivista, com duração mínima de 40 horas.	0,5
8. Certificado de Curso e/ou palestra de pequena duração, no campo de atuação, a cada bloco de 30 horas.	0,25

Art. 5º) Os pontos aferidos pela participação em cursos e/ou palestras de pequena duração a que se refere o ítem 8 acima, somente serão computados mediante a apresentação de cópias de diplomas e ou certificados, apresentados no ato da inscrição, que comprovem a participação do professor e realizados a partir do ano 2000.

§ 1º - A validade dos certificados de cursos de pequena duração, para efeito de remoção e atribuição de horário e grupo nas Creches Municipais, fica condicionada às normas estabelecidas nos Decretos nºs 64 de 29/07/2008 e 130 de 04/12/2008.

§ 2º - Os certificados de cursos, apresentados conforme o item "8", da alínea d, do artigo 3º, serão considerados uma única vez, vedada a sua acumulação e as horas excedentes serão desconsideradas após o cômputo dos blocos.

Art. 6º) Fica vedada a apresentação de mais de um certificado de conclusão e/ou diploma de Graduação e/ou Pós graduação, ainda que, tanto os diplomas e/ou certificados, refiram-se a cursos distintos.

Art. 7º) Em caso de empate, a classificação será decidida, observados os seguintes critérios:

I – Maior encargo familiar
II - Candidato mais idoso.

Art. 8º A remoção por permuta será efetuada de acordo com os interesses dos permutantes e a aquiescência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º) A atribuição de horário e grupo para os titulares de cargo de Professor de Educação Infantil I deverá ocorrer na sede de exercício, após o concurso de remoção.

§ 1º) Os titulares de cargo de Professor de Educação Infantil I, serão lotados em unidades escolares da rede municipal, que serão consideradas sedes de exercício do cargo.

§ 2º) Para cada cargo de docente haverá apenas uma sede de exercício.

CAPÍTULO II
DOS PROFESSORES ADIDOS

Art. 10) Considera-se adido, o docente que, por qualquer motivo, ficar sem classe e ou jornada de aula ou de serviço.

§ 1º) O adido ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e será por esta

designado para as substituições ou para o exercício de atividades inerentes ou correlatas às do magistério, obedecendo às habilitações do servidor.

§ 2º) Os professores adidos deverão inscrever-se para remoção e atribuição de horário e grupo na creche em que na data da inscrição estiverem prestando serviços e serão classificados em lista única mediante os preceitos do Artigo 4º deste Decreto.

§ 3º) Os servidores adidos participarão obrigatoriamente do concurso de remoção, escolhendo compulsoriamente uma das vagas existentes.

Art. 11) A vacância de cargos e de funções docentes do Quadro do Magistério ocorrerá nas hipóteses de exoneração, dispensa, aposentadoria e falecimento.

§ 1º) Na vacância, o professor adido deverá ser compulsoriamente designado para ocupá-la, mediante escala de classificação por tempo de serviço e títulos e desde que os mesmos estejam em pleno exercício de suas funções.

§ 2º) Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o professor adido que estiver como substituto dos professores afastados para atuar na classe de suporte pedagógico, poderá optar por permanecer no mesmo grupo e horário, até perdurar o período da substituição.

CAPÍTULO III
DA CARGA SUPLEMENTAR

Art. 12) Os Professores de Educação Infantil I poderão exercer carga suplementar de trabalho docente.

§ 1º) Entende-se por carga suplementar de trabalho o número de aulas prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.

§2º) O número de horas semanais de carga suplementar de trabalho corresponderá à diferença entre o limite de 40 (quarenta) horas e o número de horas previsto nas jornadas de trabalho a que se refere o artigo 23 da Lei Complementar nº 3.648/2004.

§ 3º) O adicional por tempo de serviço e outras vantagens legais incidirão sobre o valor correspondente da carga suplementar de trabalho docente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13) Os professores que não fizerem a sua inscrição para a escolha e atribuição de horário e grupo nos dias designados, deverão apresentar justificativa a ser avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e serão compulsoriamente classificados na escala com a pontuação do ano anterior mais o tempo de serviço e cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação no período vigente.

Art. 14) O professor de Educação Infantil I ocupante de cargo na classe de Suporte Pedagógico deverá ter classe atribuída anualmente, conforme parágrafo 2º, Artigo 45 da Lei Complementar nº 3.921 de 01/06/06.

Art. 15) Salvo por motivo de moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial, falecimento de pessoa da família e ou abonadas, nenhum outro será aceito para as faltas nos dias destinados às reuniões de Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), reuniões com pais e comemorações programadas com as crianças, sujeitando-se à servidora faltosa, as penalidades cabíveis.

Art. 16) A servidora que obedecer a todos os preceitos deste decreto terá o direito de atuar com a faixa etária e horário de trabalho por ela optado,

porém em caso de necessidade ficará o responsável pela Creche o encargo de decidir o remanejamento cabível à situação.

Art. 17) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 22 de novembro de 2011.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 113, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Regulamenta a remoção, atribuição de classes e substituições dos professores de Educação Infantil II - EMEI - e dá outras providências"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Capítulo I
Da Remoção

Art.1º) Para o ano letivo de 2012, os professores da rede Municipal de Educação Infantil - EMEI - deverão inscrever-se para remoção , atribuição de classes e substituições, obedecidos os preceitos deste decreto.

Art. 2º) Os pedidos de remoção, atribuição de classes e substituições deverão ser feitos em formulários próprios, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e obedecerão ao seguinte calendário:

I – Inscrição para remoção, atribuição de classes e substituições: Dias 28 e 29 de Novembro de 2011, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nas EMEIs.

II – Publicação das classificações: Dia 06/12/2011, às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

III - Sessão de remoção e atribuição de classes: Dia 14/12/2011, às 18:00 horas, na EMEI "Profa. Maria Luiza Cruz Coelho".

IV – Sessão de atribuição de classes em substituição, dos professores que estão atuando na classe de Suporte Pedagógico, aos professores adidos: Dia 15/12/2011, às 17:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

V – Sessão de atribuição de classes em substituição, dos afastamentos previstos em lei: Dia 15/12/2011, às 18:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º) Para efeito de classificação serão computados os seguintes títulos e respectivos pontos:

I - Tempo de serviço na educação infantil (EMEIs) contados até 30 de Junho de 2011, ainda que designada para prestar serviços na classe de Suporte Pedagógico ou em entidades filantrópicas que atuem na educação infantil – 6,0 (seis) pontos por ano ou 0,5 (meio) ponto por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

II – PROEPRE - Fundamentos Teóricos e Prática Pedagógica para a Educação Infantil.
240 horas – 10,0 (dez) pontos;

III – LETRA E VIDA – Programa de Formação de Professores Alfabetizadores.
180 horas – 5,0 (cinco) pontos;

IV - Cursos de aprofundamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Educação Infantil no período de 1990 a 2010.

Fevereiro/90 – 1,0 (um) ponto - Aprofundamento PROEPRE I;

Julho/90 – 1,0 (um) ponto - "A teoria de Piaget e a prática pedagógica dos professores do PROEPRE";

Fevereiro/91 – 1,0 (um) ponto - Aprofundamento II do PROEPRE;

Julho/91 – 1,0 (um) ponto - "A linguagem escrita na Pré-Escola";

Fevereiro/92 – 1,0 (um) ponto - Desenvolvimento moral e conhecimento físico na Pré-Escola;

Julho/92 – 1,0 (um) ponto - Aprofundamento III do PROEPRE;

1993 - Curso de aprofundamento do PROEPRE IV, (fevereiro e julho):
a) 40 horas – 2,0 (dois) pontos;
b) 36 horas - 1,5 (um e meio) pontos;
c) 20 horas - 1,0 (um) ponto.

1994 - Curso "Educação: novas perspectivas" e "Aprofundamento do PROEPRE V":
a) 40 horas – 2,0 (dois) pontos;
b) 36 horas - 1,5 (um e meio) pontos;
c) 32 horas – 1,0 (um) ponto;
d) 20 horas - 0,5 (meio) ponto.

1995 - Curso - "Construção e Aprendizagem: novos rumos para a Educação" e "Aprofundamento

do PROEPRE VI":
a) 40 horas – 2,0 (dois) pontos;
b) 32 horas - 1,5 (um e meio) pontos;
c) 26 horas - 1,3 (um inteiro e três décimos) pontos;
d) 20 horas – 1,0 (um) ponto.

1996 - Curso: "Educação e Construtivismo: uma reflexão para os novos tempos".
a) 35 horas – 2,0 (dois) pontos;
b) 30 horas - 1,5 (um ponto e meio) pontos;

1997 - Curso: "Educação: a construção intelectual e social do ser humano:"
a) 40 horas – 2,0 (dois) pontos;
b) 30 horas - 1,5 (um e meio) pontos;
c) 20 horas - 1,0 (um) ponto.

1998 - Curso: "Educação: O desejo de aprender e o prazer de ensinar".
a) 40 horas – 2,0 (dois) pontos;
b) 30 horas - 1,5 (um e meio) pontos;
c) 20 horas - 1,0 (um) ponto.

1999 - Curso: "Itapira: 10 anos de Pioneirismo com o PROEPRE.
a) 40 horas – 2,0 (dois) pontos;
b) 30 horas - 1,5 (um e meio) pontos;
c) 20 horas - 1,0 (um) ponto.

2000 - Curso: "Educação: Construindo um Mundo de Paz"
a) 20 horas – 2,0 (dois) pontos;
b) 16 horas - 1,5 (um e meio) pontos;
c) 12 horas - 1,0 (um) ponto.

2001 – Curso: "Repensando e Construindo a Educação"
a) 20 horas – 2,0 (dois) pontos;
b) 16 horas - 1,5 (um e meio) pontos;
c) 12 horas - 1,0 (um) ponto.

2001 – Curso: "Parâmetros em Ação – Educação Infantil" (módulos de I a XI).
a) 56 a 52 horas – 3,0(três) pontos
b) 51 a 48 horas - 2,5 (dois e meio) pontos
c) 47 a 44 horas – 2,0 (dois) pontos

2002 – Curso - "O Olhar em Construção":
a) 20 horas – 2,0 (dois) pontos
b) 16 horas – 1,5 (um e meio) pontos
c) 10 horas – 1,0 (um) ponto

2002 – Estudo do Módulo "Alfabetizar com Textos" realizado em hora atividade setorial:
a) 18 a 15 horas – 1,0 (um) ponto:
b) 12 horas – 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto:
c) 09 horas – 0,5 (meio) ponto:
d) 06 horas – 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto:

2003 – Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e "Ciclo de Palestras 2003":
a) 30 a 26 horas – 2,0 (dois) pontos:-
b) 20 horas – 1,5 (um e meio) pontos:-
c) 15 Horas – 1,0 (um) ponto.

2004 – Curso de Formação Continuada de Professores de Educação Infantil.
a) 30 horas – 2,0 pontos

2005 – Capacitação 2005 e "Educação: a questão do ensinar e do aprender": (19 e 20/07/2005)
a) 24 a 28 horas – 2,0 (dois) pontos:-
b) 16 a 20 horas – 1,5 (um e meio) pontos:-
c) 12 Horas – 1,0 (um) ponto.

2006 – Curso "Braços dados pela Educação":
a) 24 a 20 horas – 2,0 (Dois) pontos.
b)16 horas – 1,5 (Um e meio) pontos
c) 12 horas – 1,0 (Um) ponto

2006 – Curso "Educação Infantil – Conhecer e Construir" (LEGO)
a) 15 horas a 12 horas – 1,0 (um) ponto

2007- Formação Continuada para Professores de Educação Infantil.
a) 24 a 28 h – 2,0 pontos
b) 16 a 20 h – 1,5 (um e meio) pontos
c)12 horas – 1,0 (um) ponto

2008 – Formação Continuada para Professores de Educação Infantil.
a) 8 horas – 0,5 (meio) ponto
b) 4 horas – 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto

2009 – Formação Continuada para Professores, em parceria com a Consultoria Pedagógica "Tantas Palavras".
a)12 horas – 1,0 (um) ponto
b) 08 horas – 0,5 (meio) ponto

2010 – Formação Continuada para Professores, em parceria com a Consultoria Pedagógica "Tantas Palavras".
a) 8 horas – 0,5 (meio) ponto
b) 4 horas – 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto

2011 - Formação Continuada para Professores, em parceria com a Consultoria Pedagógica "Tantas Palavras".
a) 4 horas – 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto

V – Certificados de conclusão de Cursos de pequena duração (mínimo de 20 horas), realizados a partir do ano de 2000, específicos na área da Educação Infantil – 0,50 (meio) ponto.

VI - Curso de Pedagogia e/ou Normal Superior:
a) licenciatura plena – 12,0 (doze) pontos;
b) licenciatura curta – 6,0 (seis) pontos.

VII - Pós Graduação ou especialização em área da Educação com duração mínima de 360 horas – 10,0 (dez) pontos;

VIII - Mestrado no campo de atuação – 15 (quinze) pontos;

IX - Doutorado no campo de atuação – 18 (dezoito) pontos.

§ 1º - No caso de acumulação de 2 (dois) cargos de Professor, a contagem de Tempo de Serviço dar-se-á, exclusivamente, no cargo em que o professor fizer a inscrição.

§ 2º - O curso, para cuja contagem de ponto adotar-se como critério o fator carga horária, far-se-á o arredondamento conforme a oscilação intermediária nas faixas estabelecidas, alterando-se para mais quando além de 50% (cinqüenta por cento) e para menos quando igual ou aquém desse percentual.

§ 3º - Fica vedada a apresentação de mais de um certificado de conclusão e/ou diploma de Graduação e/ou Pós-graduação, ainda que, tanto os diplomas e/ou certificados, refiram-se a cursos distintos.

§ 4º - Todos os certificados dos cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira deverão ser apresentados pelo professor e computados para classificação.

§ 5º - A validade dos certificados de cursos de pequena duração, para efeito de classificação, fica condicionada às normas estabelecidas nos Decretos nºs 64 de 29/07/2008 e 130 de 04/12/2008.

Art. 4º) Em caso de empate, a classificação será decidida, observados os seguintes critérios:

I - maior encargo familiar.

II - candidato mais idoso.

Capítulo II
das Substituições

Art. 5º) As substituições, quando se tratar de afastamentos previstos em lei, serão exercidas pelos professores adidos, quando houver, ou pelos professores titulares de classes, observada, em ambos os casos, a compatibilidade de horário e o limite de horas semanais de carga suplementar de trabalho.

§ 1º - Os Professores titulares que pretendam exercer o direito às substituições, deverão inscrever-se no mesmo dia designado para a inscrição da remoção.

§ 2º - Não havendo professor ocupante de cargo da mesma classe de docente, as substituições serão exercidas por ocupante de cargo de outra classe, desde que habilitado e obedecendo aos parágrafos 1º e 2º, artigo 24, da Lei Complementar nº 3.921 de 01/06/06, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I - Professores de Ensino Fundamental I;
II- Professores Adjuntos de Ensino Fundamental.

Capítulo III
Dos Professores Adidos

Art. 6º) Considera-se adido, o docente que, por qualquer motivo, ficar sem classe e ou jornada de aula ou de serviço.

§ 1º O adido ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e será por esta designado para as substituições ou para o exercício de atividades inerentes ou correlatas às do magistério, obedecendo às habilitações do servidor.

§ 2º O professor adido que tenha assumido classe em substituição, poderá ser deslocado a outra

unidade vaga, salvo se, consultado a respeito, optar por permanecer na mesma classe, até perdurar o período de substituição.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, na vacância de outra classe, observar-se-á a ordem de classificação dos adidos, respeitando-se o respectivo período de trabalho e desde que os mesmos estejam em pleno exercício de suas funções.

§ 4º As substituições por prazo igual ou superior a 15 dias deverão ser atribuídas às professoras adidas conforme escala por período, respeitando-se primeiramente a sede e/ou setor onde as mesmas estiverem exercendo as suas funções. Ao término da substituição, a professora substituta decairá ao final da escala.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 7º) Para o ano letivo de 2012, observar-se-á escala única para classes de EMEI, cumpridas as disposições do presente Decreto.

Art. 8º) Para o próximo ano letivo, o professor que não fizer sua inscrição para remoção e atribuição de classes nos dias designados, deverá apresentar justificativa a ser avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e será compulsoriamente classificado na escala com a pontuação do ano anterior, mais o tempo de serviço e cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação no período vigente.

Art. 9º) O professor ocupante de cargo na classe de Suporte Pedagógico deverá ter classe e/ou aulas atribuídas anualmente, conforme parágrafo 2º, Artigo 45 da Lei nº 3921 de 01/06/06.

Parágrafo único: As classes e ou aulas atribuídas aos docentes afastados para ocupar cargo na classe de Suporte Pedagógico, serão atribuídas posteriormente, em caráter de substituição, aos professores adidos.

Art. 10) Até o dia 1º de fevereiro de 2012 é facultada aos professores a permuta de horário, comprovada a necessidade, mediante requerimento conjunto, devidamente fundamentado, ficando, contudo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, o deferimento do pedido.

Parágrafo Único - A classe escolhida pelo professor ocupante de cargo na classe de Suporte Pedagógico não poderá ser permutada.

Art. 11) Salvo por motivo de moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial ou falecimento de pessoa da família, nenhum outro será aceito para as faltas nos dias destinados à elaboração e avaliação do plano escolar, às comemorações programadas com as crianças e reuniões com pais, sujeitando-se o professor faltoso as penalidades cabíveis.

Art. 12) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 22 de novembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 114, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

"Altera o Decreto nº 102/2011, alterado pelo Decreto nº 107/2011"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica acrescida a alínea "d", no artigo 2º, do Decreto nº 102, de 27 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

"*d) Anexo IV – Para Professor de Ensino Fundamental II – Educação Artística*."

Art. 2º) Fica suprimido o inciso VII, do artigo 10, do Decreto nº 102, de 27 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 107, de 08 de novembro de 2011.

Art. 3º) Ficam acrescidos, os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX, no artigo 10, do Decreto nº 102, de 27 de outubro de 2011, com as seguintes redações:

"*XIII - Remoção por permuta dos Professores de Ensino Fundamental II, das 9:00 às 16:00 horas (ininterruptamente) na Secretaria Municipal de Educação: dia 28/11/2011;*"

"*XIV - Inscrição para atribuição de classes/aulas aos Professores de Ensino Fundamental II: Dia 29/11/2011, nas EMEFs;*"

"*XV - Entrega das inscrições dos Professores de Ensino Fundamental II, na SEMEI: dia 30/11/2011;*"

"*XVI – Sessão de atribuição de aulas livres ao Professor de Ensino Fundamental II: Dia 05/12/2011, às 18h30, na EMEF "Prof. João Simões";*"

"*XVII – Sessão de atribuição de aulas ao Professor de Ensino Fundamental II na unidade escolar: Dia: 06/12/2011, às 18h30;*"

"*XVIII - Remessa do saldo de aulas de Educação Física e Educação Artística de todas as EMEFs/EMEBs à SEMEI: dia 07/12/2011, até às 16h00;*"

"*XIX – Sessão de atribuição de aulas à titulo de carga suplementar aos Professores de Ensino Fundamental II: Dia 08/12/2011, às 18h30, na EMEF "Prof. João Simões".*"

Art. 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 22 de novembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRA

MODALIDADE: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**
ESCOLA:_____
CIE: _____ END.: _____ Nº _____ TEL.: _____

ANEXO IV – ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2012.

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas, em nível de U.E. ou Secretaria Municipal de Educação, que o docente _____ R.G. _____, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Artística, com sede de controle nesta U.E., conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS, no campo de atuação de PEF II:

TEMPO DE SERVIÇO (Como Docente de 1ª a 4ª série ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental **até 30/06/2011**) Vedada contagem concomitante dos itens b e c	**DIAS**	PONTOS
a) Na U.E., a partir de 08/2011 – 0,001 por dia		
b) No Magistério Público Municipal, a partir de 08/2011 – 0,001 por dia		
c) No Magistério Público, na Educação Básica - 0,001 por dia		
SUB – TOTAL		
TÍTULOS	PONTOS	PONTOS
a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular – 10 pontos		
b) Certificado de Aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos, específico para o cargo de PEF II – Educação Artística, 1 ponto - máximo 2 (dois) concursos		
c) Pós-Graduação ou Especialização na área de Educação – 1 ponto		
d) Mestrado na área da Educação Artística – 3 pontos		
e) Doutorado na área da Educação Artística – 6 pontos (Vedada a acumulação de pontos de Pós-Graduação, Mestrado e de Doutorado)		
f) Certificado de Cursos de pequena duração (20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Educação Artística na Educação Básica, no máximo de 04 (quatro) cursos, - 0,25 ponto cada		
SUB – TOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS (Tempo + Títulos) (Para classificação na U.E.) _____		
TOTAL GERAL DE PONTOS (Para classificação na Secretaria Municipal de Educação, deduzido o tempo na U.E)		

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/10): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____
Assinatura do Professor

_____
Assinatura do Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.815, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

"Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à empresa Retífica Futura Ltda. ME"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para a empresa RETÍFICA FUTURA LTDA ME, CNJP nº 10.397.367/0001-44, Concessão de Direito Real de Uso, nos termos da Lei Complementar nº 3.792, de 26 de agosto de 2005, e suas alterações posteriores, o imóvel localizado na Rua Cônego Henrique de Moraes Mattos, na Vila Penha do Rio do Peixe, cadastrado nesta Municipalidade sob o código nº 015.023.020.000.

Art. 2º) O incentivo autorizado pelo artigo anterior será onerado pelos seguintes encargos:

I – construir um prédio industrial ou vários prédios, de acordo com o planejamento técnico, contendo área total de construção de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), a qual deverá ser iniciada em 03 (três) meses a partir da lavratura da respectiva escritura e concluída em 12 (doze) meses de sua inicialização;

II – ampliar as instalações, inicialmente edificadas, em 120m² (cento e vinte metros quadrados) após 24 (vinte e quatro) meses de funcionamento;

III – manter o faturamento mensal no Município de Itapira, de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a partir do ano seguinte à conclusão das obras, devendo para os anos subseqüentes manter um aumento de 05% (cinco por cento);

IV – manter o número de 02 (dois) postos individuais de trabalho diretos no ano seguinte à conclusão das obras, devendo para os anos subsequentes manter um aumento de 50% (cinquenta por cento);

Art. 3º) Os encargos previstos nesta Lei, deverão ser cumpridos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem contados do ano seguinte à conclusão das obras.

Art. 4º) As despesas com escrituras e registros ficarão a cargo da empresa Retífica Futura Ltda. ME.

Art. 5º) Em caso de descumprimento dos encargos previstos no artigo 2º da presente Lei, além de outros previstos na lei Complementar nº 3.792, de 26 de agosto de 2005, será revogado o benefício ora concedido, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Art. 6º) Aplica-se a Lei Complementar nº 3.792, de 26 de agosto de 2005, com suas alterações, para todos os efeitos, ao benefício previsto nesta Lei.

Art. 7º) Cumpridas todas as condições previstas no artigo 2º, pelo prazo consignado no artigo 3º, o terreno será doado à empresa beneficiária, ficando o Poder Executivo autorizado a outorgar respectiva escritura pública de doação, correndo as despesas por conta da empresa.

Art. 8º) Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 18 de novembro de 2011.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.816, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

"Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Itapira e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAPIRA, o qual integrará a estrutura organizacional da Secretaria de Promoção Social, dotado de autonomia administrativa e financeiras e destinado ao custeio das ações referentes a Política Municipal e do Conselho Municipal da Mulher.

Parágrafo único – Os recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Itapira serão administrados pela Secretaria de Promoção Social, a qual compete praticar todos os atos necessários a sua gestão, aplicando os recursos de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itapira.

Art. 2º) O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Itapira receberá recursos financeiros das seguintes origens:

I - recursos orçamentários específicos;

II - produtos de indenizações e multas oriundas de condenações judiciais em ações civis públicas e em ações coletivas, previstas pela Legislação Federal específica;

III - recursos advindos da celebração de convênios;

IV - recursos advindos de Fundos congêneres de âmbito Nacional e Estadual;

V - recursos originários de contribuições e donativos, a qualquer título;

VI - saldos orçamentários de exercícios anteriores;

VII - recursos provindos de outras fontes que venham a ser concedidos.

Art. 3º) Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Itapira serão aplicados:

I – no financiamento de despesas processuais relativas a atividade pericial em ações coletivas, quando necessário se fizer;

II – na promoção de eventos educativos e científicos;

III - na edição de materiais informativos;

IV - na criação e desenvolvimento de entidades civis de defesa dos Direitos da Mulher;

V – na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

VI – na atualização e treinamento permanentes dos recursos humanos.

Art. 4º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto a Secretaria de Promoção Social, crédito especial para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Itapira, dentro das previsões orçamentárias.

Art. 5º) No desempenho de sua função, o Conselho Municipal de Direitos da Mulher poderá manter convênios de cooperação técnico com os seguintes órgãos e entidades nos âmbitos de suas respectivas competências:

I – Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;

II – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;

III – Comissão dos Direitos Humanos;

IV – Secretarias Estaduais:
a) de Trabalho e Ação Social;
b) de Justiça e Segurança;
c) de Saúde;
d) de Educação;

V – Juizados Especiais;

VI – Ministérios:
a) do Trabalho;
b) da Justiça;
c) da Saúde;
d) da Educação;

VII – Delegacia de Polícia Especializada;

VIII – Associações Civis da Comunidade;

IX – Defensoria Pública;

X – Ministério Público;

XI – Promotoria Pública;

XII – Organizações não governamentais – ONG's;

XIII – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 6º) Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as Universidades e as Entidades Públicas ou privadas que desenvolverem estudos e pesquisas com referência a política de defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 7º) O deslocamento dos órgãos previstos nesta lei, bem como a discriminação das competências e atribuições de seus dirigentes serão fixados:

I – por ato do Prefeito Municipal, em relação ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itapira;

II – por decisões da maioria de seus membros nos órgãos colegiados.

Art. 8º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 27 de outubro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 4.817, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

"Cria o Conselho Municipal de Política Cultural e define sua composição, organização e funções."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Em obediência ao disposto no artigo 178 da Lei Orgânica do Município de Itapira, fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, órgão consultivo e deliberativo.
Parágrafo único – O Conselho será vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo.

Artigo 2º) O Conselho será constituído por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelos órgãos do Poder Público e 05 (cinco) da sociedade civil:
I – Do Poder Público:
a) dois representantes da Secretaria de Cultura e Turismo;
b) um representante da Secretaria de Educação;
c) um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
d) um representante da Secretaria de Esportes e Lazer.

II – Da Sociedade Civil:
a) um representante da área de dança;
b) um representante da área musical;
c) um representante da área de artes visuais;
d) um representante da área teatral;
e) um representante dos movimentos sociais de identidade.

§1º) Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos pelos respectivos segmentos.
§2º) O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução;
§3º) As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.

Artigo 3º) A organização do Conselho constará de Regimento Interno elaborado por seus membros dentro de 60 (sessenta) dias após a data de sua instalação e proposto ao Poder Executivo que o baixará por Decreto.
Parágrafo único – Até a posse de seu Presidente, escolhido na forma que dispuser seu Regimento Interno, o Conselho será presidido provisoriamente por seu membro decano.

Artigo 4º) Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:
I – formular os objetivos de atuação do Município no campo cultural;
II – sugerir critérios para a aplicação de recursos destinados à Cultura, assegurando-lhes aplicação harmônica e bem assim, pronunciar-se sobre convênios de ação interadministrativa;
III – sugerir medidas que visem ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades culturais;
IV – elaborar e aprovar os planos de cultura a partir das orientações aprovadas nas conferências, no âmbito das respectivas esferas de competência;
V – emitir parecer sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal;
VI – apreciar e aprovar as diretrizes dos Fundos de Cultura no âmbito das respectivas esferas de competência;
VII - acompanhar a execução dos respectivos planos de cultura;
VIII – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamentos de cultura;
IX – zelar pelo cumprimento, pelo Poder Público, dos dispositivos legais atinentes à Cultura.

Artigo 5º) As decisões do Conselho dependerão de homologação do Prefeito Municipal.

Artigo 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei n.º 3.805, de 21 de setembro de 2005.

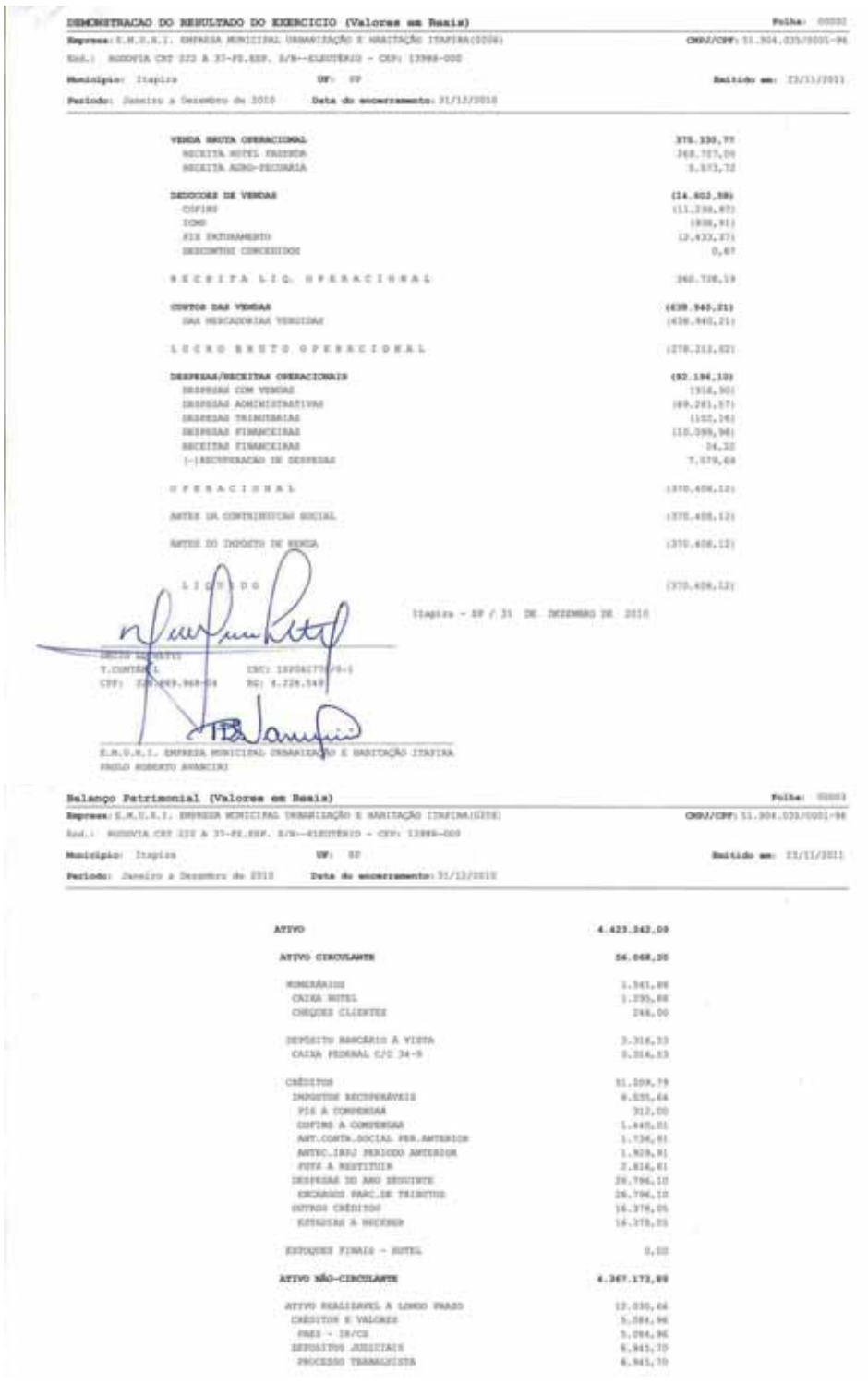
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de novembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

E.M.U.H.I EMPRESA MUNICIPAL URB. E HAB. ITAPIRA



DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais) — Folha: 00002

Empresa: E.M.U.H.I. EMPRESA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO ITAPIRA(SEDE) — CNPJ/CPF: 51.804.035/0001-96

End.: RODOVIA CMT 222 A 35-PZ.ESP. S/N--ELEUTÉRIO - CEP: 13969-000

Município: Itapira — UF: SP — Emitido em: 23/11/2011

Período: Janeiro a Dezembro de 2010 — Data do encerramento: 31/12/2010

VENDA BRUTA OPERACIONAL	375.330,77
RECEITA HOTEL ENXENTA	368.707,00
RECEITA AGRO-PECUARIA	6.623,72
DEDUCOES DE VENDAS	(14.802,58)
COFINS	(11.298,87)
ICMS	(838,91)
FIS ENTURAMENTO	(2.433,37)
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,67
RECEITA LIQ. OPERACIONAL	360.728,19
CUSTOS DAS VENDAS	(438.940,21)
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(438.940,21)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(278.212,02)
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(92.196,10)
DESPESAS COM VENDAS	(316,90)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(89.281,57)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(102,14)
DESPESAS FINANCEIRAS	(10.399,96)
RECEITAS FINANCEIRAS	24,32
(-)RECUPERACAO DE DESPESAS	7.579,68
OPERACIONAL	(370.408,12)
ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL	(370.408,12)
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(370.408,12)
LIQUIDO	(370.408,12)

Itapira - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2010

CONTADOR
T.CONTABIL — CRC: 1SP061779/O-1
CPF: 220.969.968-04 — RG: 6.228.549

E.M.U.H.I. EMPRESA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO ITAPIRA
PAULO ROBERTO AMANCIO

Balanço Patrimonial (Valores em Reais) — Folha: 00003

Empresa: E.M.U.H.I. EMPRESA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO ITAPIRA(SEDE) — CNPJ/CPF: 51.804.035/0001-96

End.: RODOVIA CMT 222 A 35-PZ.ESP. S/N--ELEUTÉRIO - CEP: 13969-000

Município: Itapira — UF: SP — Emitido em: 23/11/2011

Período: Janeiro a Dezembro de 2010 — Data do encerramento: 31/12/2010

ATIVO	4.423.342,09
ATIVO CIRCULANTE	56.068,20
NUMERÁRIOS	1.541,88
CAIXA HOTEL	1.295,88
CHEQUES CLIENTES	246,00
DEPÓSITO BANCÁRIO À VISTA	3.316,33
CAIXA FEDERAL C/C 34-9	3.316,33
CRÉDITOS	51.209,79
IMPOSTOS RECUPERÁVEIS	6.035,64
PIS A COMPENSAR	312,00
COFINS A COMPENSAR	1.445,01
ANT.CONTR.SOCIAL PER.ANTERIOR	1.736,81
ANTEC.IRPJ PERIODO ANTERIOR	1.926,81
PIS A RESTITUIR	2.814,81
DESPESAS DO ANO SEGUINTE	28.796,10
ENCARGOS FINC.DE TRIBUTOS	28.796,10
OUTROS CRÉDITOS	16.378,05
ESTOQUES A RECEBER	16.378,05
ESTOQUE FINAIS - HOTEL	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.367.173,89
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	12.030,64
CRÉDITOS E VALORES	5.084,96
PMES - IR/CS	5.084,96
DEPOSITOS JUDICIAIS	6.945,70
PROCESSO TRABALHISTA	6.945,70

IMOBILIZADO	2.853.196,16
BENS MÓVEIS	775.828,61
MÁQUINAS EQUIPS.-HOTEL FAZENDA	31.031,00
INSTALAÇÕES - HOTEL FAZENDA	70.924,36
INSTALAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO	28.437,34
INSTALAÇÕES -LUSTRES H.FAZENDA	24.015,00
INSTALAÇÕES - COZINHA H.FAZEND	34.530,35
INSTALAÇÕES - MATL.REPOSIÇÃO	15.133,88
INSTALAÇÕES - OUTRAS	42.708,24
INSTALAÇÕES - SUBTOTAL	37.827,51
MÓVEIS E UTENSILIOS - H.FAZEND	309.495,08
MAQS.E EQUIPS.-AGRO PEC.P.ESPE	76.771,00
EQUIP.PROCESS.DADOS - H.FAZEND	24.078,00
VEÍCULOS - HOTEL FAZENDA	8.353,98
VEÍCULOS - AGRO PEC.PROJ.ESPER	40.424,00
IMOBILIZAÇÕES EM PROP.TERCEIRO	2.059.568,55
CONSTRUÇÕES - HOTEL FAZENDA	1.794.592,96
CASA/CARVALHO	90.887,50
PISCINAS	64.273,89
QUADRAS ESPORTIVAS	19.595,27
CULTURA PERM.CAFÉ-AGRO P.ESPER	85.413,93
ANIMAIS	18.705,00
GADO DE LEITE	11.705,00
GADO BOVINO DE CRIAÇÃO	8.000,00
INTANGÍVEL	3.175,20
SISTEMAS E PROG. INFORMÁTICA	7.580,00
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(4.384,80)
DIFERIDO	1.496.769,87
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	1.496.769,87
DESPESAS PRÉ-OPERAC.-AGRO PEC.	108.857,11
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(35.436,95)
DESPESAS PRÉ-OPERAC.-H.FAZENDA	436.719,41
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(95.198,72)

Balanço Patrimonial (Valores em Reais) Folha: 00004

Empresa: E.M.U.H.I. EMPRESA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO ITAPIRA(SEDE) **CNPJ/CPF:** 51.904.035/0001-96

End.: RODOVIA CRT 222 A 37-FZ.ESP. S/N--ELEUTÉRIO - CEP: 13968-000

Município: Itapira **UF:** SP **Emitido em:** 23/11/2011

Período: Janeiro a Dezembro de 2010 **Data do encerramento:** 31/12/2010

DESP.PRÉ-OPERAC.-AGRO PEC. II	877.327,48
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(171.078,26)
DESP.PRÉ-OPERAC.-H.FAZENDA II	438.435,15
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(85.494,33)

Balanço Patrimonial (Valores em Reais) Folha: 00005

Empresa: E.M.U.H.I. EMPRESA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO ITAPIRA(SEDE) **CNPJ/CPF:** 51.904.035/0001-96

End.: RODOVIA CRT 222 A 37-FZ.ESP. S/N--ELEUTÉRIO - CEP: 13968-000

Município: Itapira **UF:** SP **Emitido em:** 23/11/2011

Período: Janeiro a Dezembro de 2010 **Data do encerramento:** 31/12/2010

PASSIVO	**4.423.242,09**
CIRCULANTE	**470.441,61**
BANCOS C/ CHEQUES A COMPAR	0,00
FORNECEDORES	102.106,80
DUPLICATAS A PAGAR	102.106,80
ONUS, TRAB. E PREVIDENCIÁRIAS	294.813,39
CONTR. SIND. EMPR. A RECOLHER	3.738,75
F.G.T.S. A RECOLHER	65.288,61
I.N.S.S. A RECOLHER	84.781,42
HOMOLOGAÇÕES A PAGAR	141.004,12
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	67.551,89
COFINS A RECOLHER	43.563,15
I.C.M.S. A RECOLHER	2.066,32
I.R. FONTE A RECOLHER	9.915,19
PIS FATURAMENTO A RECOLHER	9.872,04
I.S.S. A RECOLHER	135,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.967,54
ALUGUEL A PAGAR	7.967,54
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**73.711,44**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	73.711,44
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	73.711,44
PARCELAMENTO DO INSS	141.136,86
PARCELAMENTO DO INSS (-)	(67.425,42)
PARCELAMENTO DA PROC.DA UNIÃO	61.272,97
PARCELAMENTO DA PROC.UNIÃO (-)	(61.272,97)
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00
RECEITAS DIFERIDAS	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.879.089,04**
CAPITAL SOCIAL	6.498.682,75
CAPITAL SOCIAL	6.498.682,75
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.619.593,71)
PREJUÍZO EXERC. ANTERIORES	(2.249.185,59)
PREJUÍZO DESTE EXERCICIO	(370.408,12)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cuja Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R$ 4.423.242,09.

(QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E TRES MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico dando que reconhecidamente aperou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência de firma que ao responsabilisa pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Balanço Patrimonial (Valores em Reais) Folha: 00006

Empresa: E.M.U.H.I. EMPRESA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO ITAPIRA(SEDE) **CNPJ/CPF:** 51.904.035/0001-96

End.: RODOVIA CRT 222 A 37-FZ.ESP. S/N--ELEUTÉRIO - CEP: 13968-000

Município: Itapira **UF:** SP **Emitido em:** 23/11/2011

Período: Janeiro a Dezembro de 2010 **Data do encerramento:** 31/12/2010

Itapira - SP / 31 DE DEZEMBRO DE 2010

E.M.U.H.I. EMPRESA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO ITAPIRA
PAULO ROBERTO RAMACIOTI

E.M.U.H.I EMPRESA MUNICIPAL URB. E HAB. ITAPIRA

Empresa: E.M.U.H.I. EMPRESA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO ITAPIRA **Folha:** 00001

CNPJ: 51.904.035/0001-96

End: RODOVIA CRT 222 A 37-FZ.ESP. S/N--ELEUTÉRIO

Município: Itapira **UF:** SP **Emitido em:** 23/11/2011

Período: Janeiro a Dezembro de 2010 **Data da Apuração:** 31/12/2010

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (Valores em Reais)

Saldo anterior de lucros acumulados	(+)	0,00
Ajustes credores de períodos-base anteriores	(+)	0,00
Correção monetária de lucros acumulados	(+)	0,00
Reversão de reservas	(+)	0,00
Outros Recursos	(+)	0,00
Lucro líquido do período-base	(+)	0,00
Saldo anterior de prejuízos acumulados	(-)	2.249.185,59
Ajustes devedores de períodos-base anteriores	(-)	0,00
Correção monetária de prejuízos acumulados	(-)	0,00
Prejuízo líquido do período-base	(-)	370.408,12
Soma dos recursos		**(2.619.593,71)**
Transferências para reservas	(+)	0,00
Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados	(+)	0,00
Imposto sobre o lucro líquido	(+)	0,00
Parcelas dos lucros incorporadas ao capital	(+)	0,00
Outras aplicações	(+)	0,00
Soma das aplicações		**0,00**
Lucros ou prejuízos acumulados		**(2.619.593,71)**

E.M.U.H.I. EMPRESA MUNICIPAL URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO ITAPIRA
PAULO ROBERTO RAMACIOTI
Cargo: PRESIDENTE/DIRETOR

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal - 2347
Resolução nº 06 de 2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art: 1º Aprovar repasse de recursos financeiros via subvenção, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a entidade abaixo relacionada objetivando a execução de projetos apresentados e aprovados pelo CMDCA em reunião realizada dia 25 de outubro de 2011, sendo:

Entidade	Valor
Educandário Nossa Senhora Aparecida	R$ 7.656,00
Valor Total:	**R$ 7.656,00**

Art 2 º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada na imprensa local.

Itapira, 25 de outubro de 2011.
Tiago Fontolan Batista
Presidente do CMDCA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

- Edital n° 24/11, Pregão Presencial nº 17/2011, objeto: aquisição de um rompedor pneumático, um perfutariz de solo e um detector de massa metálica, encerramento (entrega dos envelopes): 08/12/2011 até ás 08:30 horas, local; Rua Rui Barbosa, 918 – Centro - Itapira-SP, O edital encontra-se disponível no site www.saaeitapira.com.br, ou ser solicitado através de e-mail; compras@saaeitapira.com.br.

- Edital n° 25/11, Pregão Presencial nº 18/2011, objeto: aquisição de produtos químicos para tratamento de água, encerramento (entrega dos envelopes): 09/12/2011 até ás 08:30 horas, local; Rua Rui Barbosa, 918 – Centro - Itapira-SP, O edital encontra-se disponível no site www.saaeitapira.com.br, ou ser solicitado através de e-mail; compras@saaeitapira.com.br.

ANTONIO AP. SECOLIN
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

COMUNICADO

A Divisão de Protocolo e Arquivo comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados tiveram seus despachos proferidos. Os interessados poderão retirar os documentos Deferidos ou obter informações dos Indeferidos e Arquivados, na Seção de Protocolo, sito a Rua João de Moraes nº 490, no prazo de 15 dias da publicação deste, sob pena de arquivamento. Entretanto, se já tomaram conhecimento, desconsiderar o comunicado.

DEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
AMARILDO DOS SANTOS	8362/2011
CLINICA MITUSAKI SERVIÇOS MEDICOS S/C	8175/2011
DISK ENTULHO MARTINS COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS	8830/2011
ESCRITORIO CONTABIL ITA-FIC S/S LTDA EPP	8990/2011
FRACAROLLI RETIFICA DE MOTORES AUTOMOTIVOS LTDA	8822/2011
FUNDAÇÃO ESPIRITA AMERICO BAIRRAL	9002/2011
FUNDAÇÃO ESPÍRITA AMÉRICO BAIRRAL	9074/2011
IMBIL INDÚSTRIA E MANUT DE BOMBAS ITA LTDA	8734/2011
IMBIL INDÚSTRIA E MANUT DE BOMBAS ITA LTDA	8941/2011
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPIRA	9127/2011
JL CENTRO AUTOMOTIVO DE ITAPIRA LTDA	8775/2011
LUIZ FERNANDO BAYOD FILHO ME	8885/2011
MARILIA APOLINE COUTINHO MONEZZI ME	8890/2011
MECANICA DONFRAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME	8989/2011
NELSON SEVERINO DA SILVA & CIA LTDA ME	8783/2011
NELSON SEVERINO DA SILVA & CIA LTDA ME	8794/2011
PAULA BERNARDETE BACELAR BERTOLA	7532/2011
PROGCON ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA LTDA.-ME	9058/2011
RENATA LOVATO-ME	9034/2011
SERGIO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR PUBLICIDADE ME	9011/2011
T.R. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.	9123/2011
ZANI ADVOGADOS ASSOCIADOS	8869/2011

INDEFERIDOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
CR CENTRO DE COBRANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C	7280/2011

ARQUIVADOS

REQUERENTE	PROCESSO Nº
ANTONIO A. BORGES - ME	7653/2011
FATIMA DE LOURDES CIPOLETA RITA	8207/2011
FRANCISCO PEDRO MARIANO FILHO	6487/2011
FRIENDS REFRIGERAÇÃO LTDA ME	7916/2011
HOMERO DE SOUZA DE PAULA	8619/2011
LAFAELI APARECIDA FERNANDES TORRES	7779/2011
PAROQUIA SÃO BENEDITO	7237/2008
PATRICIA RAMOS MOREIRA GONÇALVES	8118/2011

Itapira, 22 de novembro de 2011
Érick Vinicius Pinheiro Silva
Chefe de Seção de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

NOTIFICAÇÃO

Ficam os proprietários, abaixo relacionados, dos **imóveis** que especifica, notificados a providenciar a limpeza dos respectivos **TERRENO(S)** no prazo de **05 (Cinco) dias**, a contar desta publicação:

PROPRIETÁRIO	LOCAL DO IMÓVEL RUA/AV.	CÓDIGO IMÓVEL
ANTONIO W. BENACI	AV. RIO BRANCO	014.005.018-000
IVONETE CAZETA	AUGUSTO R. PEREIRA	026.018.032-000
JOSÉ ROBERTO MANTOAN	STELIO A. DE LIMA PENANTE	012.023.012-000
LUIZ ANANIAS	PARANÁ N 533	027.009.008-000

Ficam, ainda, os proprietários cientes de que o não cumprimento desta Notificação no prazo estipulado e em não sendo tomada nenhuma providência, a Prefeitura aplicará as sanções legais previstas no Código de Posturas Municipal e **multa de 375,66 U.F.M.I.s**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de novembro de 2011.

MÁRIO DA FONSECA
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 115, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

"Estabelece preço e condições para uso de solo na Praça Bernardino de Campos, para as Festividades Natalinas e dá outras providências."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica estabelecido o preço de R$ 4,00/m²/dia (quatro reais o metro quadrado por dia), para ocupação do solo na Praça Bernardino de Campos, para as festividades Natalinas.

§1º) Para o ano de 2011, as Festividades Natalinas ocorrerão entre os dias 05 e 24 de dezembro e para os demais serão determinadas através de Decreto do Poder Executivo.
§2º) O valor a que se refere este artigo será recolhido aos cofres públicos em guia própria até dia 05 de dezembro do ano corrente.

Art. 2º) Uma parte do espaço superior da Praça Bernardino de Campos será destinada às Entidades Assistenciais do Município de Itapira, as quais estarão sujeitas à fiscalização e isentas do pagamento.

Art. 3º) No perímetro da Praça Bernardino de Campos, serão destinados 21 (vinte e um) espaços, sendo 7 (sete) para Trailers e 14 (quatorze) para Barracas Itinerantes, que funcionarão das 17 horas às 22 horas, devendo ser desmontados após esse período.

Art. 4º) Os interessados em explorar esses espaços deverão requerer no período de primeiro de jan
eiro até trinta de novembro, na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapira.

Art. 5º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de novembro de 2011.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ALTERAÇÃO DAS PRIORIDADES E METAS DO PLANO PLURIANUAL DE 2010 A 2013 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2011

Em atendimento ao que dispõe o artigo 48, § Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, a **Prefeitura Municipal de Itapira-SP**. **C O N V I D A à** sociedade representada por Sindicatos, Associações Civis, membros da comunidade em geral, membros da Casa Legislativa Municipal e membros do Poder Executivo Municipal a participar de audiência pública para tratar das alterações das Prioridades e Metas do Plano Plurianual de 2010 a 2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011.

A audiência será realizada na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itapira, situada à Rua João de Morais nº 490, Centro no dia 28 de NOVEMBRO às 13:30 horas.

Itapira-SP., 23 de novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ATOS DO SR PREFEITO MUNICIPAL

NOMEANDO a Sra. CÉLIA REGINA CORREA – RG nº 26.547.029-8, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Serviços IX – AGENTE DE TRÂNSITO, nos termos da Portaria nº 859/2011, de 04/11/2011.
NOMEANDO o Sr. MARCELO JOSE RODRIGUES MOTTA – RG nº 18.076.571, em caráter efetivo, para o cargo Agente de Serviços IX – AGENTE DE TRÂNSITO, nos termos da Portaria nº 860/2011, de 04/11/2011.
NOMEANDO a Sra. GRAZIELA CRISTINA GARCIA – RG nº 43.071.837-8, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Serviços II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos da Portaria nº 861/2011, de 04/11/2011.
NOMEANDO o Sr. JADIEL RODRIGO ALONSO – RG nº 45.824.070-9, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Serviços II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos da Portaria nº 862/2011, de 04/11/2011.
NOMEANDO o Sr. JOÃO ANTÔNIO DE LIMA NETO – RG nº 15.421.338, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Serviços II – BRAÇAL, nos termos da Portaria nº 863/2011, de 04/11/2011.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 829, de 21/10/2011, que nomeou a Sra. TÂNIA VANZELLA, para o cargo de Gestor Público IV – NUTRICIONISTA, nos termos da Portaria nº 864/2011, de 04/11/2011.
AUTORIZANDO A TRANSFERÊNCIA do funcionário ANTONIO RODRIGUES BORBA – RG nº 18.329.834, nos termos da Portaria nº 865/2011, de 04/11/2011.
AUTORIZANDO A TRANSFERÊNCIA do funcionário RUBENS SÉRGIO DE SOUZA – RG nº 6.004.048, nos termos da Portaria nº 866/2011, de 04/11/2011.
AUTORIZANDO A TRANSFERÊNCIA da funcionária CATIA VAJDA DE GODOI – RG nº 23.112.667-0, nos termos da Portaria nº 867/2011, de 07/11/2011.
REVOGANDO a Portaria nº 123/2011, de 01/02/2011, nos termos da Portaria nº 868/2011, de 07/11/2011.
NOMEANDO o Sr. EVERTON HENRIQUE PUGINA DE OLIVEIRA – RG nº 19.944.215, para em comissão, responder pelo cargo de DIRETOR DE PESSOAL, nos termos da Portaria nº 868/2011, de 07/11/2011.
AUTORIZANDO A TRANSFERÊNCIA da funcionária JOSIANE APARECIDA DA SILVA CARDOSO – RG nº 33.411.048-8, nos termos da Portaria nº 869/2011, de 07/11/2011.
TORNANDO SEM EFETIO a Portaria nº 861, de 04/11/2011, que nomeou a Sra. GRAZIELA CRISTINA GARCIA, para o cargo de Agente de Serviços II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos da Portaria nº 879/2011, de 16/11/2011.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária ALICE TEREZA PALANDI – RG nº 27.735.434-1, nos termos da Portaria nº 848/2011, de 01/11/2011.
NOMEANDO a Sra. ALICE TEREZA PALANDI – RG nº 27.735.434-1, para exercer, em comissão, o cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, nos termos da Portaria nº 848/2011, de 01/11/2011.
EXONERANDO, a pedido, o funcionário JOSE DONIZETTI FERREIRA – RG nº 1.589.991, nos termos da Portaria nº 847/2011, de 01/11/2011.
NOMEANDO o Sr. JOSE DONIZETTI FERREIRA – RG nº 1.589.991, para exercer, em comissão, o cargo de CHEFE DE ABASTECIMENTO, nos termos da Portaria nº 847/2011, de 01/11/2011.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária SILVIA DE CÁSSIA RANZATTI – RG nº 13.059.684-X, nos termos da Portaria nº 846/2011, de 01/11/2011.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 837, de 21/10/2011, que nomeou a Sra. PATRICIA MARIANO DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente de Serviços II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos da Portaria nº 849/2011, de 01/11/2011.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 840, de 21/10/2011, que nomeou o Sr. ALESCER DOS SANTOS, para o cargo de Agente de Serviços IX – AGENTE DE TRÂNSITO, nos termos da Portaria nº 850/2011, de 01/11/2011.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 836, de 21/10/2011, que nomeou a Sra. REGINA JAQUELINE AP DE ALMEIDA PORCELO, para o cargo de Agente de Serviços II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos da Portaria nº 851/2011, DE 01/11/2011.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 833, de 21/10/2011, que nomeou a Sra. VANY SILVEIRA DE MORAES BAREL, para o cargo de Agente de Administração III – ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO, nos termos da Portaria nº 852/2011, de 01/11/2011.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 804, de 14/10/2011, que nomeou o Sr. EDER ROBERTO MOLINARI, para o cargo de Agente de Serviços IX – AGENTE DE TRÂNSITO, nos termos da Portaria nº 853/2011, de 01/11/2011.
NOMEANDO a Sra. ALEANDRA MAURA MARCATTI – RG nº 25.075.581-6, em caráter efetivo, para o cargo de Gestor Público IV – NUTRICIONISTA, nos termos da Portaria nº 842/2011, de 27/10/2011.
NOMEANDO a Sra. ANA RITA GERVAZONI ZAGO - RG nº 14.286.389, em caráter efetivo, para o cargo de Gestor Público I – PEDAGOGO, nos termos da Portaria nº 843/2011, de 27/10/2011.
NOMEANDO a Sra. BIBIANA BEATRIZ CYRINO – RG nº 37.688.155-0, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Serviços II – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nos termos da Portaria nº 844/2011, de 27/10/2011.
EXONERANDO a funcionária TERESA MIGUEL VENÂNCIO DA SILVA – RG nº 17.565.840-7, nos termos da Portaria nº 858/2011, de 04/11/2011.
EXONERANDO a funcionária MARISA LOPES DA SILVA – RG nº 16.722.288, nos termos da Portaria nº 857/2011, de 04/11/2011.
NOMEANDO a Sra. FLAVIA TOFANELO DE ALMEIDA – RG nº 22.897.775-7, em caráter efetivo, para o cargo de Gestor Público IV – ASSISTENTE SOCIAL, nos termos da Portaria nº 871/2011, de 11/11/2011.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária DANIELA DA CUNHA SETTE GOUVEIA – RG nº 27.302.977-0, nos termos da Portaria nº 874/2011, de 11/11/2011.
NOMEANDO a Sra. EDNA DA SILVA ZENI – RG nº 32.761.403-1, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Serviços II – BRAÇAL, nos termos da Portaria nº 875/2011, de 11/11/2011.
NOMEANDO a Sra. CLEIDE LUIS CINTRA DOS SANTOS – RG nº 35.156.763-X, em caráter efetivo, para o cargo de Agente de Serviços II – BRAÇAL, nos termos da Portaria nº 876/2011, de 11/11/2011.
EXONERANDO, a pedido, o funcionário WELLINGTON NILSON ZANCHETA – RG nº 878/2011, de 16/11/2011.
AUTORIZANDO A TRANSFERÊNCIA do funcionário WILSON BRUNO LOPES – RG nº 40.818.541-7, nos termos da Portaria nº 880/2011, de 16/11/2011.
EXONERANDO, a pedido, a funcionária RAABE ALVES DE ARAÚJO ALCÂNTARA – RG nº 2000001094844/AL, nos termos da Portaria nº 881/2011, de 16/11/2011.
TORNANDO SEM EFEITO a Portaria nº 839, de 21/10/2011, que nomeou a Sra. BRUNA SCANAVACHI ANACLETO, para o cargo de Gestor Público I – PEDAGOGO, nos termos da Portaria nº 882/2011, de 16/11/2011.

Departamento de Pessoal, 23 de novembro de 2011.
EVERTON HENRIQUE P. DE OLIVEIRA
DIRETOR DE PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 950.000,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.696 de 27 de dezembro de 2010, autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada.

050101		**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**		
0927229		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2078		Manutenção do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões		
339001	03	APOSENTADORIAS E REFORMAS	R$	880.000,00
050101		**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**		
0927229		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA		
2078		Manutenção do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões		
339003	03	PENSÕES	R$	70.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**950.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

050101		**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES**		
999999999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2999		Reserva de Contingência		
979999	03	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	R$	950.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**950.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 23 de novembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 117, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.750.000,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.696 de 27 de dezembro de 2010, autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais),** suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

020101		**GABINETE DO PREFEITO**		
04122003		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2003		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	8.000,00
020101		**GABINETE DO PREFEITO**		
0412203		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2004		Manutenção do Conselho Tutelar de Itapira		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	4.000,00
020201		**SECRETARIA DE GOVERNO**		
04122003		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2006		Manutenção da Secretaria de Governo		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	9.000,00
020201		**SECRETARIA DE GOVERNO**		
04122003		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2006		Manutenção da Secretaria de Governo		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	2.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
319005	01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R$	58.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
319011	01	VENTIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	10.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	15.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	125.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
0412305		GESTÃO FINANCEIRA		
2011		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	16.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
0412305		GESTÃO FINANCEIRA		
2011		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339047	01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	115.000,00
020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
1512106		PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
2014		Manutenção da Secretaria de Planejamento		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	43.000,00
020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
1512106		PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
2014		Manutenção da Secretaria de Planejamento		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	90.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12361039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	300.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12361039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	50.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2027		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60%		
319094	02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	11.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2030		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 40%		
319011	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	355.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2030		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 40%		
319094	02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	10.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB**		
1236539		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2027		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60%		
319011	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	310.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB**		
1236539		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2027		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60%		
319113	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	121.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB**		
1236539		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2030		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 40%		
319011	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	45.000,00
020604		**ENSINO ESPECIAL**		
1236739		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2029		Manutenção do Ensino Especial		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	6.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
319009	01	SALÁRIO FAMÍLIA	R$	3.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	9.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
319094	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	50.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	775.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	34.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	35.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
337239	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSSOA JURÍDICA	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	70.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSSOA JURÍDICA	R$	617.000,00

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339047	01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	40.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
2036		Manutenção da Secretaria de Obras		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	10.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
2036		Manutenção da Secretaria de Obras		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	4.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
2678217		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2044		Manutenção do Trânsito		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
2678217		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2044		Manutenção do Trânsito		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	15.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824322		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL		
2048		Manutenção dos Núcleos de Assistência Social		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	12.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824322		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL		
2048		Manutenção dos Núcleos de Assistência Social		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	3.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2047		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	39.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2047		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	3.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050		Manutenção dos CRAS – Centro de Ref. da Assistência Social		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	53.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050		Manutenção dos CRAS – Centro de Ref. da Assistência Social		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
2055		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	22.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
2055		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	4.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
2055		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	3.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
2055		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	7.000,00
021301		**SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS**		
0412225		SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
2057		Manutenção Secretaria de Recursos Materiais		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	60.000,00
021301		**SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS**		
0412225		SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
2057		Manutenção Secretaria de Recursos Materiais		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20606027		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2065		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**3.750.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020201		**SECRETARIA DE GOVERNO**		
04122003		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2006		Manutenção da Secretaria de Governo		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.000,00
020201		**SECRETARIA DE GOVERNO**		
04122003		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2006		Manutenção da Secretaria de Governo		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
1007		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Sec. de Administração		
449052	07	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	1.000.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	8.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
449039	07	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	231.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
2884300		ENCARGOS ESPECIAIS		
0008		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
469091	01	ENCARGOS ESPECIAIS	R$	85.000,00
020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
1136310		APOIO E INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
2031		Manutenção Centro de Valorização do Trabalho – CVT		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	19.000,00
020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
1136310		APOIO E INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
2031		Manutenção Centro de Valorização do Trabalho – CVT		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	3.000,00
020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
1512106		PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
2014		Manutenção da Secretaria de Planejamento		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	14.000,00
020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
1512106		PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
2014		Manutenção da Secretaria de Planejamento		
336045	01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	80.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2021		Manutenção do Ensino Infantil		
319009	01	SALÁRIO FAMÍLIA	R$	18.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2021		Manutenção do Ensino Infantil		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	26.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2021		Manutenção do Ensino Infantil		
319094	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	30.000,00

020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2021		Manutenção do Ensino Infantil		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	26.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2021		Manutenção do Ensino Infantil		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	25.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12361039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
319005	01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R$	30.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12361039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
319009	01	SALÁRIO FAMÍLIA	R$	5.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12361039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	20.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12361039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
319014	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	10.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12361039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12361039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	16.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2027		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60%		
319011	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	110.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2027		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60%		
319013	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	34.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2027		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60%		
319096	02	RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAL REQUISITADO	R$	213.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2027		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60%		
319113	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	80.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2030		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 40%		
319013	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	15.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2030		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 40%		
319113	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB**		
1236539		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2027		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60%		
319013	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	20.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB**		
1236539		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2030		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 40%		
319013	02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	20.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	165.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	128.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
1015		Proj. de Infra-Estrutura Urb. e Construção e Reforma Prédios Públ		
449051	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	350.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15452016		SUPORTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2039		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	22.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15452016		SUPORTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2039		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	8.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15452016		SUPORTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2039		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	700.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	28.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
2678217		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2044		Manutenção do Trânsito		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	8.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
2678217		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2044		Manutenção do Trânsito		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	8.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824322		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL		
2048		Manutenção dos Núcleos de Assistência Social		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	7.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824322		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2116		Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	22.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824322		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2116		Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824322		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2116		Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	3.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2047		Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	6.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
0824420		SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050		Manutenção dos CRAS – Centro de Ref. da Assistência Social		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.000,00
021301		**SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS**		
0412225		SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
2057		Manutenção Secretaria de Recursos Materiais		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	6.000,00
021301		**SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS**		
0412225		SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
2057		Manutenção Secretaria de Recursos Materiais		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	6.000,00

021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**		
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA DE TURISMO		
2061		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	9.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**		
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA DE TURISMO		
2061		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**		
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA DE TURISMO		
2061		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20606027		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2065		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	22.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20606027		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2065		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	8.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
2060627		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2067		Manutenção da Casa da Agricultura		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	7.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
2060627		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2067		Manutenção da Casa da Agricultura		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	5.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
2060627		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2067		Manutenção da Casa da Agricultura		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.000,00
021601		**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**		
0262028		SUPORTE JURÍDICO		
2070		Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	13.000,00
021601		**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**		
0262028		SUPORTE JURÍDICO		
2070		Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos		
319013	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	6.000,00
021601		**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA**		
0262028		SUPORTE JURÍDICO		
2070		Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	14.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**3.750.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Dr. Isamu Ito, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 2172/2011 Data de Protocolo: 31/10/2011
CEVS: 352260401-477-000036-1-1 Data de Validade: 09/11/2012
Razão Social: CHAMOMILLA FARMÁCIA DE MANIPULAÇAO LTDA
CNPJ: 71.783.575/0001-76
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 519 SAO BENEDITO/ITAPIRA/SP.
Resp. Legal e Técnico: ADRIANA LUPPI GUEDES PADUA CPF: 096.862.118-02
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1925/2011 Data de Protocolo: 16/09/2011
CEVS: 352260401-561-000389-1-1
Razão Social: KIKUMATSU & MAZZER COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
CNPJ: 14.072.866/0001-12
Endereço: Avenida Jacareí, 140 - Bairro Nova Itapira-ITAPIRA-SP.
Resp. Legal: Felipe do Prado Mazzer CPF: 348.356.588-41
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1530/2011 Data de Protocolo: 08/07/2011
CEVS: 352260401-863-000366-1-7 Data de Validade: 16/11/2012
CEVS: 352260401-863-000332-1-9 Data de Validade: 16/11/2012
Razão Social: MONISE BACCHIN MOMESSO
CPF: 308.794.288-05
Endereço: RUA EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO, 609 CASA CENTRO/ITAPIRA.
Resp. Legal e Técnico: MONISE BACCHIN MOMESSO CPF: 308.794.288-05
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2004/2011 Data de Protocolo: 30/09/2011
CEVS: 352260401-865-000084-1-9 Data de Validade: 16/11/2012
Razão Social: RENATA BELLI DOMINGUES
CPF: 359.971.248-43
Endereço: RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 208 NOVA ITAPIRA/ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: RENATA BELLI DOMINGUES CPF: 359.971.248-43
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2017/2011 Data de Protocolo: 04/10/2011
CEVS: 352260401-206-000006-1-2
Razão Social: EVOÓC BRASIL IND. COM. COSMÉTICOS LTDA ME.
CNPJ: 11.442.133/0001-34
Endereço: Rua Joaquim Inácio da Silveira, 412 - Bairro Santa Cruz-ITAPIRA-SP.
Resp. Legal: MARIANE IAMARINO MARIN CPF: 220.727.128-58
Resp. Técnico: MARIANE FERNANDES CUSTÓDIO GONÇALVES CPF: 345.657.038-40
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1870/2011 Data de Protocolo: 06/09/2011
CEVS: 352260401-960-000145-2-4
Razão Social: MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES
CPF: 322.026.488-36
Endereço: Avenida Brasil, 1.897 – Bairro Prados-ITAPIRA-SP.
Resp. Legal: MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES CPF: 322.026.488-36
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

AUTUAÇÃO
Razão Social: NELSON ORCINI JUNIOR ME
CNPJ: 06.028.207/0001-50
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 220 – BAIRRO CENTRO-ITAPIRA/ SP.
Resp. Legal: NELSON ORCINI JUNIOR CPF: 255.278.158-66
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº.0738, série "A", datado de 18/11/2011, contrariando o disposto no artigo18, parágrafo 1º da Portaria CVS 16 de 29/10/03 e o disposto no artigo 122 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98.

AUTUAÇÃO
Razão Social: NELSON ORCINI JUNIOR ME
CNPJ: 06.028.207/0001-50
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 220 – BAIRRO CENTRO-ITAPIRA/ SP.
Resp. Legal: NELSON ORCINI JUNIOR CPF: 255.278.158-66
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o TERMO DE INTIMAÇÃO nº.0840, série "A", datado de 18/11/2011, de acordo com os artigos.
575 e seus parágrafos 1º e 2º, 576 parágrafos 1º e 2º e 577 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº. 12342 de 27/09/78.

AUTUAÇÃO
Ao Sr. ANTONIO THEODORO
Endereço: Entre as Ruas Funabashi Tokuji e Santa Catarina-ITAPIRA/ SP.
Resp. Legal do FERRO VELHO DO ALEMÃO
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº.0244, série "AB", datado de 16/11/2011, infringindo o disposto no artigo 122, inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e o artigo 190 da Lei

Municipal 2.477 de 28/12/92, e de acordo com os artigos 127,128 da Lei Estadual nº. 10.083 de 23/09/98 e do Artigo 2º da Lei Municipal 2.990 de 05/05/98.

AUTUAÇÃO
Ao Sr. PAULO ROBERTO CORREIA SANTANA
CPF: 034.996.338-09
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 101 – BAIRRO JARDIM IVETE-ITAPIRA/ SP.
Resp. Legal do Depósito de Sucata
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o TERMO DE INTIMAÇÃO nº.0838, série "A", datado de 16/11/2011, de acordo com os artigos.
122 incisos III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98, o Artigo 190 da Lei Municipal 2.477 de 28/12/92 e o artigo 570 inciso XXV do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº. 12342 de 27/09/78.

AUTUAÇÃO
A Sra. ADRIANA TAVARES YAMAZAKI – Reflexóloga.
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 885 – BAIRRO CENTRO-ITAPIRA/ SP.
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº.0722, série "A", datado de 17/11/2011, contrariando o disposto no artigo 122 incisos I da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98.

NOTIFICAÇÃO
Razão Social: FABIANA APARECIDA GOMES DE SOUZA ME
CNPJ: 14.111.610/0001-77
Endereço: Avenida dos Italianos, 70 - Bairro Centro-ITAPIRA-SP.
Resp. Legal: Fabiana Aparecida Gomes
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou a NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA nº. 158, série "A", datado em 16/11/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS
TERMO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2011

0BJETO: Contratação de serviços e obras de Reforma e ampliação da EMEI "Narciso Pieroni", localizada na Rua Tereza Lera Paoletti, nº 376, Jardim Bela Vista, nesta cidade e Ampliação e Adequação da Creche "Vereador Francisco Rovaris", sito na Rua João Carlos Calil, nº 30, Conjunto Habitacional Brás Cavenaghi, nesta cidade.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.° 8.666/93, torna-se público que as empresas licitantes **Dirtec – Construção e Comércio Ltda., Progcon Engenharia Civil e Arquitetura Ltda. – ME, Construtora Norbex Ltda. - EPP** e **Construville – Pavimentação, Saneamento e Construção Ltda.**, foram consideradas **Habilitadas**.

Caso não haja interposição de recurso, fica agendada para o **dia 05 de Dezembro de 2011**, **às 10h00**, a sessão de abertura do Envelope "B" – Proposta das empresas Habilitadas.

Itapira, 24 de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Itapira

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2011 **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**159.304.500,00**	**159.304.500,00**	**127.909.290,00**	**135.133.358,61**	**24.171.141,39**
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.300.000,00	24.300.000,00	19.431.750,00	21.697.410,82	2.602.589,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.900.000,00	6.900.000,00	6.700.000,00	5.594.052,14	1.305.947,86
RECEITA PATRIMONIAL	2.060.000,00	2.060.000,00	1.741.760,00	3.957.808,49	-1.897.808,49
RECEITA DE SERVIÇOS	10.080.000,00	10.080.000,00	8.398.310,00	8.841.044,49	1.238.955,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.827.000,00	112.827.000,00	89.398.250,00	92.155.507,46	20.671.492,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.137.500,00	3.137.500,00	2.239.220,00	2.887.535,21	249.964,79
RECEITAS DE CAPITAL	**17.595.500,00**	**17.595.500,00**	**4.439.000,00**	**4.849.909,46**	**12.745.590,54**
OPERAÇÕES DE CREDITO	10.700.000,00	10.700.000,00	1.400.000,00	1.369.607,50	9.330.392,50
ALIENAÇÃO DE BENS	133.500,00	133.500,00	55.000,00	211.713,38	-78.213,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.762.000,00	6.762.000,00	2.984.000,00	3.268.588,58	3.493.411,42
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-15.930.000,00**	**-15.930.000,00**	**-12.695.000,00**	**-13.181.639,83**	**-2.748.360,17**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.030.000,00**	**10.030.000,00**	**9.880.000,00**	**7.794.738,92**	**2.235.261,08**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**171.000.000,00**	**171.000.000,00**	**129.533.290,00**	**134.596.367,16**	**36.403.632,84**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**171.000.000,00**	**171.000.000,00**	**129.533.290,00**	**134.596.367,16**	**36.403.632,84**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**171.000.000,00**	**171.000.000,00**	**129.533.290,00**	**134.596.367,16**	**36.403.632,84**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**125.673.000,00**	**3.663.760,00**	**129.336.760,00**	**107.951.584,82**	**103.504.981,76**	**94.403.445,98**	**21.385.175,18**	**4.446.603,06**	**9.101.535,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.881.500,00	-906.062,00	72.975.438,00	58.665.526,41	58.688.838,86	50.955.779,98	14.309.911,59	-23.312,45	7.733.058,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	200.000,00	1.700.000,00	1.276.072,39	1.276.072,39	1.276.072,39	423.927,61	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.291.500,00	4.369.822,00	54.661.322,00	48.009.986,02	43.540.070,51	42.171.593,61	6.651.335,98	4.469.915,51	1.368.476,90
DESPESAS DE CAPITAL	**28.317.000,00**	**3.701.805,40**	**32.018.805,40**	**11.177.351,05**	**9.051.426,46**	**8.902.985,12**	**20.841.454,35**	**2.125.924,59**	**148.441,34**
INVESTIMENTOS	24.887.000,00	4.444.705,40	29.331.705,40	9.453.936,63	7.328.012,04	7.179.570,70	19.877.768,77	2.125.924,59	148.441,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	187.100,00	387.100,00	0,00	0,00	0,00	387.100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.230.000,00	-930.000,00	2.300.000,00	1.723.414,42	1.723.414,42	1.723.414,42	576.585,58	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**7.150.000,00**	**-298.000,00**	**6.852.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.852.000,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	**9.860.000,00**	**-90.000,00**	**9.770.000,00**	**7.317.291,17**	**7.317.291,17**	**6.736.330,25**	**2.452.708,83**	**0,00**	**580.960,92**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**171.000.000,00**	**6.977.565,40**	**177.977.565,40**	**126.446.227,04**	**119.873.699,39**	**110.042.761,35**	**51.531.338,36**	**6.572.527,65**	**9.830.938,04**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**171.000.000,00**	**6.977.565,40**	**177.977.565,40**	**126.446.227,04**	**119.873.699,39**	**110.042.761,35**	**51.531.338,36**	**6.572.527,65**	**9.830.938,04**
SUPERÁVIT (IX)					**14.722.667,77**				
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**171.000.000,00**	**6.977.565,40**	**177.977.565,40**	**126.446.227,04**	**134.596.367,16**	**110.042.761,35**	**51.531.338,36**	**6.572.527,65**	**9.830.938,04**

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MÁRIO DA FONSECA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Itapira

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2011 **Consolidado**

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**2.900.000,00**	**0,00**	**2.900.000,00**	**1.999.663,08**	**900.336,92**	**1.932.192,24**	**67.470,84**
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00	1.999.663,08	900.336,92	1.932.192,24	67.470,84
2 - JUDICIÁRIA	**1.015.000,00**	**0,00**	**1.015.000,00**	**805.639,59**	**209.360,41**	**758.039,19**	**47.600,40**
062 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC.	1.015.000,00	0,00	1.015.000,00	805.639,59	209.360,41	758.039,19	47.600,40
4 - ADMINISTRAÇÃO	**17.394.000,00**	**423.000,00**	**17.817.000,00**	**11.959.378,93**	**5.857.621,07**	**11.503.139,74**	**456.239,19**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.723.000,00	329.000,00	15.052.000,00	9.700.493,92	5.351.506,08	9.294.570,31	405.923,61
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.501.000,00	94.000,00	2.595.000,00	2.258.885,01	336.114,99	2.208.569,43	50.315,58
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**4.830.000,00**	**441.400,00**	**5.271.400,00**	**4.015.723,17**	**1.255.676,83**	**3.935.372,75**	**80.350,42**
181 - POLICIAMENTO	4.662.000,00	430.000,00	5.092.000,00	3.937.636,54	1.154.363,46	3.857.351,12	80.285,42
182 - DEFESA CIVIL	168.000,00	11.400,00	179.400,00	78.086,63	101.313,37	78.021,63	65,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.965.000,00**	**-232.400,00**	**4.732.600,00**	**3.617.276,56**	**1.115.323,44**	**3.250.960,18**	**366.316,38**
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	155.000,00	0,00	155.000,00	143.360,00	11.640,00	103.992,00	39.368,00
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	120.000,00	0,00	120.000,00	105.860,00	14.140,00	82.640,00	23.220,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.073.000,00	-248.700,00	1.824.300,00	1.378.181,17	446.118,83	1.194.108,20	184.072,97
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.617.000,00	16.300,00	2.633.300,00	1.989.875,39	643.424,61	1.870.219,98	119.655,41
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**16.400.000,00**	**0,00**	**16.400.000,00**	**7.802.411,04**	**8.597.588,96**	**7.798.427,49**	**3.983,55**
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	16.400.000,00	0,00	16.400.000,00	7.802.411,04	8.597.588,96	7.798.427,49	3.983,55
10 - SAÚDE	**33.010.000,00**	**1.655.780,00**	**34.665.780,00**	**29.676.309,95**	**4.989.470,05**	**29.130.534,64**	**545.775,31**
301 - ATENÇÃO BÁSICA	9.630.000,00	346.900,00	9.976.900,00	8.039.913,38	1.936.986,62	7.887.170,58	152.742,80
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.833.000,00	1.380.880,00	23.213.880,00	20.490.267,80	2.723.612,20	20.127.269,92	362.997,88
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.487.000,00	-12.000,00	1.475.000,00	1.146.128,77	328.871,23	1.116.094,14	30.034,63
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	60.000,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - TRABALHO	**595.000,00**	**30.000,00**	**625.000,00**	**419.368,69**	**205.631,31**	**351.656,63**	**67.712,06**
363 - ENSINO PROFISSIONAL	595.000,00	30.000,00	625.000,00	419.368,69	205.631,31	351.656,63	67.712,06
12 - EDUCAÇÃO	**34.325.000,00**	**2.162.000,00**	**36.487.000,00**	**28.369.842,55**	**8.117.157,45**	**25.380.258,54**	**2.989.584,01**
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.804.000,00	250.000,00	4.054.000,00	3.697.998,74	356.001,26	2.809.863,85	888.134,89
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.298.000,00	1.285.000,00	17.583.000,00	13.032.685,95	4.550.314,05	11.863.973,88	1.168.712,07
364 - ENSINO SUPERIOR	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	942.065,74	157.934,26	872.065,74	70.000,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.853.000,00	627.000,00	13.480.000,00	10.504.599,29	2.975.400,71	9.653.171,58	851.427,71
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	230.000,00	0,00	230.000,00	192.492,83	37.507,17	181.183,49	11.309,34
13 - CULTURA	**1.722.000,00**	**-110.000,00**	**1.612.000,00**	**1.305.435,95**	**306.564,05**	**1.212.127,66**	**93.308,29**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.722.000,00	-110.000,00	1.612.000,00	1.305.435,95	306.564,05	1.212.127,66	93.308,29
15 - URBANISMO	**27.602.000,00**	**2.646.000,00**	**30.248.000,00**	**17.022.023,33**	**13.225.976,67**	**16.781.664,72**	**240.358,61**
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.640.000,00	-21.000,00	2.619.000,00	2.145.646,34	473.353,66	2.093.153,00	52.493,34
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.305.000,00	2.190.000,00	18.495.000,00	7.593.469,92	10.901.530,08	7.431.051,05	162.418,87
452 - SERVIÇOS URBANOS	8.657.000,00	477.000,00	9.134.000,00	7.282.907,07	1.851.092,93	7.257.460,67	25.446,40
16 - HABITAÇÃO	**435.000,00**	**-103.000,00**	**332.000,00**	**331.708,35**	**291,65**	**265.366,72**	**66.341,63**
482 - HABITAÇÃO URBANA	435.000,00	-103.000,00	332.000,00	331.708,35	291,65	265.366,72	66.341,63
17 - SANEAMENTO	**12.350.000,00**	**841.146,07**	**13.191.146,07**	**9.555.657,79**	**3.635.488,28**	**8.312.407,27**	**1.243.250,52**
062 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC.	40.000,00	0,00	40.000,00	18.197,93	21.802,07	18.197,93	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400.500,00	85.000,00	2.485.500,00	1.868.283,18	617.216,82	1.708.322,03	159.961,15
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.890.000,00	0,00	1.890.000,00	1.448.092,16	441.907,84	1.415.905,88	32.186,28
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	320.000,00	-8.520,00	311.480,00	228.702,39	82.777,61	159.692,82	69.009,57
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.699.500,00	764.666,07	8.464.166,07	5.992.382,13	2.471.783,94	5.010.288,61	982.093,52
20 - AGRICULTURA	**1.755.000,00**	**-308.984,80**	**1.446.015,20**	**1.113.101,65**	**332.913,55**	**1.112.224,69**	**876,96**
606 - EXTENSÃO RURAL	1.755.000,00	-308.984,80	1.446.015,20	1.113.101,65	332.913,55	1.112.224,69	876,96
22 - INDÚSTRIA	**410.000,00**	**-74.480,00**	**335.520,00**	**335.514,64**	**5,36**	**335.360,97**	**153,67**
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	410.000,00	-74.480,00	335.520,00	335.514,64	5,36	335.360,97	153,67
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**480.000,00**	**486.504,13**	**966.504,13**	**450.761,55**	**515.742,58**	**343.047,49**	**107.714,06**
695 - TURISMO	480.000,00	486.504,13	966.504,13	450.761,55	515.742,58	343.047,49	107.714,06
26 - TRANSPORTE	**953.000,00**	**-1.400,00**	**951.600,00**	**756.278,49**	**195.321,51**	**751.901,26**	**4.377,23**
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	953.000,00	-1.400,00	951.600,00	756.278,49	195.321,51	751.901,26	4.377,23
27 - DESPORTO E LAZER	**3.065.000,00**	**312.000,00**	**3.377.000,00**	**2.624.030,38**	**752.969,62**	**2.433.536,72**	**190.493,66**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	3.065.000,00	312.000,00	3.377.000,00	2.624.030,38	752.969,62	2.433.536,72	190.493,66
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**6.494.000,00**	**-892.000,00**	**5.602.000,00**	**4.286.101,35**	**1.315.898,65**	**4.285.480,49**	**620,86**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.050.000,00	-730.000,00	5.320.000,00	4.069.646,67	1.250.353,33	4.069.646,67	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	444.000,00	-162.000,00	282.000,00	216.454,68	65.545,32	215.833,82	620,86
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**300.000,00**	**-298.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	-298.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**171.000.000,00**	**6.977.565,40**	**177.977.565,40**	**126.446.227,04**	**51.531.338,36**	**119.873.699,39**	**6.572.527,65**

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MÁRIO DA FONSECA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2011 **Consolidado**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REC. REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.380.000,00**	**8.380.000,00**	**8.380.000,00**	**9.148.760,21**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**5.800.000,00**	**5.800.000,00**	**5.800.000,00**	**4.673.626,03**
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNC	5.600.000,00	5.600.000,00	5.600.000,00	4.541.182,36
CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVID	150.000,00	150.000,00	150.000,00	110.375,67
CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	22.068,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	**190.000,00**	**190.000,00**	**190.000,00**	**315.109,19**
RECEITA PATRIMONIAL	**1.280.000,00**	**1.280.000,00**	**1.280.000,00**	**3.208.001,78**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**1.110.000,00**	**1.110.000,00**	**1.110.000,00**	**952.023,21**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**8.020.000,00**	**8.020.000,00**	**8.020.000,00**	**6.194.342,40**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	**8.020.000,00**	**8.020.000,00**	**8.020.000,00**	**6.194.342,40**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - INTR	7.810.000,00	7.810.000,00	7.810.000,00	6.027.500,29
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	210.000,00	210.000,00	210.000,00	166.842,11
TOTAL RECEITAS PREVIDENC. (VI) = (I+II+III+IV+V)	**16.400.000,00**	**16.400.000,00**	**16.400.000,00**	**15.343.102,61**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**7.000.000,00**	**7.000.000,00**	**27.675,86**	**23.692,31**
DESPESAS CORRENTES	6.980.000,00	6.980.000,00	27.675,86	23.692,31
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**9.400.000,00**	**9.400.000,00**	**7.774.735,18**	**7.774.735,18**
APOSENTADORIAS	6.700.000,00	6.700.000,00	5.689.221,02	5.689.221,02
PENSÕES	2.700.000,00	2.700.000,00	2.085.514,16	2.085.514,16
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**16.400.000,00**	**16.400.000,00**	**7.802.411,04**	**7.798.427,49**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	**0,00**	**0,00**	**7.540.691,57**	**7.544.675,12**

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MÁRIO DA FONSECA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2011 **Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	11/2010	12/2010	01/2011	02/2011	03/2011	04/2011	05/2011	06/2011	07/2011	08/2011	09/2011	10/2011	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.745.781,41	1.841.720,11	1.656.074,75	3.251.073,86	1.791.415,36	1.802.951,45	1.803.076,58	1.781.296,05	1.924.412,60	1.900.476,10	3.906.331,12	1.880.302,95	25.284.912,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	385.503,89	434.203,32	830.076,11	497.090,44	495.385,94	511.927,84	498.264,12	542.457,94	550.146,79	562.256,09	555.868,47	550.578,40	6.413.759,35
RECEITA PATRIMONIAL	215.183,31	264.425,36	223.844,72	270.476,82	312.574,22	257.694,12	432.370,46	125.458,78	281.146,29	1.228.982,91	336.706,41	488.553,76	4.437.417,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	1.954,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954,98
RECEITA DE SERVIÇOS	762.481,07	851.217,28	793.481,34	734.402,01	942.883,63	852.749,31	915.614,17	878.298,49	890.309,87	1.012.580,84	887.904,08	932.820,75	10.454.742,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.127.580,16	9.463.819,40	11.610.024,20	9.629.650,36	9.562.528,30	8.370.582,41	9.959.519,44	8.425.417,88	8.561.699,29	9.322.796,31	7.903.740,37	8.809.548,90	110.746.907,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	174.883,95	514.227,16	251.457,34	329.741,49	177.163,05	157.180,91	312.793,97	223.736,12	193.502,89	235.728,38	171.443,63	834.787,43	3.576.646,32
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**12.411.413,79**	**13.371.567,61**	**15.364.958,46**	**14.712.434,98**	**13.281.950,50**	**11.953.086,04**	**13.921.638,74**	**11.976.665,26**	**12.401.217,73**	**14.262.820,63**	**13.761.994,08**	**13.496.592,19**	**160.916.340,01**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	11/2010	12/2010	01/2011	02/2011	03/2011	04/2011	05/2011	06/2011	07/2011	08/2011	09/2011	10/2011	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S.	385.503,89	434.203,32	735.907,76	413.880,12	411.572,56	415.028,40	411.405,88	442.976,05	458.844,80	463.842,87	463.086,23	457.081,36	5.493.333,24
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	9.749,76	223.681,48	1.784,06	11.697,52	11.697,52	11.395,54	11.414,35	0,00	12.639,29	42.366,46	0,00	212.114,45	548.540,43
RESULTADO DO FUNDEB	1.280.034,25	1.233.779,32	1.740.477,86	1.420.441,00	1.368.106,70	1.183.661,31	1.434.296,95	1.192.807,77	1.166.244,97	1.329.244,72	1.103.492,02	1.242.866,53	15.695.453,40
TOTAL DEDUÇÕES	**1.675.287,90**	**1.891.664,12**	**2.478.169,68**	**1.846.018,64**	**1.791.376,78**	**1.610.085,25**	**1.857.117,18**	**1.635.783,82**	**1.637.729,06**	**1.835.454,05**	**1.566.578,25**	**1.912.062,34**	**21.737.327,07**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	11/2010	12/2010	01/2011	02/2011	03/2011	04/2011	05/2011	06/2011	07/2011	08/2011	09/2011	10/2011	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	**10.736.125,89**	**11.479.903,49**	**12.886.788,78**	**12.866.416,34**	**11.490.573,72**	**10.343.000,79**	**12.064.521,56**	**10.340.881,44**	**10.763.488,67**	**12.427.366,58**	**12.195.415,83**	**11.584.529,85**	**139.179.012,94**

RESULTADO DO FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	11/2010	12/2010	01/2011	02/2011	03/2011	04/2011	05/2011	06/2011	07/2011	08/2011	09/2011	10/2011	TOTAL
FUNDEB RECEBIDO	1.331.428,80	1.171.386,08	1.622.959,72	1.314.179,63	1.513.102,38	1.178.403,39	1.471.950,58	1.157.367,58	1.203.772,72	1.405.030,63	1.158.645,04	1.251.398,07	15.779.624,62
FUNDEB RETIDO	1.280.034,25	1.233.779,32	1.740.477,86	1.420.441,00	1.368.106,70	1.183.661,31	1.434.296,95	1.192.807,77	1.166.244,97	1.329.244,72	1.103.492,02	1.242.866,53	15.695.453,40

Nota Explicativa:
Resultado do FUNDEB: Considerar como dedução o menor valor, comparado o valor do FUNDEB recebido e o retido, considerando a movimentação acumulada do mês atual adicionado aos últimos onze meses.

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MÁRIO DA FONSECA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Itapira

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2011 **Consolidado**

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
CÂMARA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	8.144.647,64	3.240.803,77	-58.347,20	8.044.292,16	2.158.583,92	0,00	0,00	42.008,28	1.140.567,05
EMPRESA MUNICIPAL DE	452.796,68	0,00	0,00	0,00	0,00	97.249,67	0,00	355.547,01	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE	567.196,37	277.017,68	-131.997,55	571.778,60	244.759,25	0,00	0,00	-136.579,78	164.255,98
FUNDO MUNICIPAL DE A	671.530,30	0,00	0,00	671.530,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.836.170,99	3.517.821,45	-190.344,75	9.287.601,06	2.403.343,17	97.249,67	0,00	260.975,51	1.304.823,03

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MÁRIO DA FONSECA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Itapira

Resultado Nominal

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2011 **Consolidado**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	No Mês Anterior (b)	No Mês Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**31.980.816,57**	**30.904.160,46**	**30.904.160,46**
DEDUÇÕES (II)	20.099.200,48	31.760.378,02	32.466.768,99
ATIVO DISPONÍVEL	29.729.544,54	41.884.753,29	42.352.855,61
HAVERES FINANCEIROS	205.826,93	205.826,93	205.826,93
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.836.170,99	10.330.202,20	10.091.913,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	**11.881.616,09**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**11.881.616,09**	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Mês Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
RESULTADO NOMINAL	**0,00**	**-11.881.616,09**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-200.000,00

Nota Explicativa:
Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MÁRIO DA FONSECA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Itapira

Resultado Primário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Outubro/2011 **Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**167.532.500,00**	**167.532.500,00**	**139.139.624,01**
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.300.000,00	24.300.000,00	21.697.410,82
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.920.000,00	14.920.000,00	11.788.394,54
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	5.800.000,00	5.800.000,00	4.673.626,03
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	9.120.000,00	9.120.000,00	7.114.768,51
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	258.000,00	258.000,00	169.334,97
RECEITA PATRIMONIAL	2.060.000,00	2.060.000,00	3.957.808,49
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.802.000,00	1.802.000,00	3.788.473,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.827.000,00	112.827.000,00	92.155.507,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.217.500,00	13.217.500,00	11.728.579,70
DÍVIDA ATIVA	1.190.000,00	1.190.000,00	1.143.800,16
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	14.037.500,00	14.037.500,00	12.185.176,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**17.595.500,00**	**17.595.500,00**	**4.849.909,46**
OPERACAOES DE CREDITO (III)	10.700.000,00	10.700.000,00	1.369.607,50
ALIENAÇÃO DE BENS (V)	133.500,00	133.500,00	211.713,38
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO (IV)	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.762.000,00	6.762.000,00	3.268.588,58
CONVÊNIOS	6.762.000,00	6.762.000,00	3.268.588,58
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**6.762.000,00**	**6.762.000,00**	**3.268.588,58**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	**15.930.000,00**	**15.930.000,00**	**13.181.639,83**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	**158.364.500,00**	**158.364.500,00**	**129.226.572,76**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**134.213.000,00**	**137.786.760,00**	**109.752.113,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.521.500,00	80.525.438,00	64.238.891,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (IX)	1.500.000,00	1.700.000,00	1.276.072,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.191.500,00	55.561.322,00	44.237.149,28
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	**132.713.000,00**	**136.086.760,00**	**108.476.040,68**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**29.637.000,00**	**33.338.805,40**	**10.121.586,32**
INVESTIMENTOS	24.887.000,00	29.331.705,40	7.328.012,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	387.100,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIII)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	387.100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	4.550.000,00	3.620.000,00	2.793.574,28
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	**25.087.000,00**	**29.718.805,40**	**7.328.012,04**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**7.150.000,00**	**6.852.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XVII)=(X+XV+XVI)	**164.950.000,00**	**172.657.565,40**	**115.804.052,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVII)	**-6.585.500,00**	**-14.293.065,40**	**13.422.520,04**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-6.585.500,00

ANTONIO HELIO NICOLAI
Prefeito Municipal

FABIO ALEXANDRE SCABELLO
Contador CRC 1SP251619/O-7

MÁRIO DA FONSECA
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EMENDA nº 24, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

"Altera a redação do "caput" do artigo 178 da LOMI."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 41 e 42 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Itapira, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA:

Art. 1º) O "caput" do artigo 178 da Lei Orgânica do Município de Itapira, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 178 - O Poder Público Municipal pesquisará, identificará, protegerá e valorizará, através do Conselho Municipal de Política Cultural, órgão consultivo e deliberativo, a ser regulamentado por lei, o patrimônio cultural itapirense."

Art. 2º) Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, aos 23 de novembro de 2011.

MANOEL DA ALVÁRIO MARQUES FILHO
PRESIDENTE

LUIS HERMÍNIO NICOLAI
1º SECRETÁRIO

ANTONIO ORCINI
2º SECRETÁRIO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 23 de Novembro de 2011.

FRANCISCO CARLOS FRANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

RESOLUÇÃO Nº 281

Autoriza o Poder Legislativo a transferir para o âmbito do Poder Executivo o Centro Público de Informática Professor - HARLEY MARELLA.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Itapirense, através da Presidência da Casa, transferir o Centro Público de Informática Professor Harley Marella, criado através da Resolução nº 273, de 11 de agosto de 2010, que trata de um espaço destinado aos estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino de nossa cidade, dotado de computadores e softwares devidamente habilitados para uso de internet, para o âmbito do Poder Executivo Municipal de Itapira, através da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Parágrafo único - O objetivo deste espaço é a implantação e manutenção de estruturas de acesso aos estudantes e demais cidadãos, gratuito à internet, visando a inclusão digital, acesso à informação, pesquisas e consultas de conteúdo educacional e institucional.

Artigo 2º - A transferência do Centro de Informática Harley Marella, do âmbito do Poder Legislativo para o âmbito do Poder Executivo, fica condicionada à manutenção do nome do homenageado, do programa e implantação pela Secretaria Municipal de Promoção Social, para às dependências do Centro Comunitário "Pedro Sartori", no Distrito de Barão Ataliba Nogueira, com acesso a todos os cidadãos à internet gratuíta.

Artigo 3º - Fica autorizado o Presidente do Poder Legislativo Municipal a transferir para o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapira, os bens móveis público, que compõem a estrutura do Centro de Informática Harley Marella, a título gratuíto, procedendo a Secretária da Casa, a baixa dos referidos bens do Patrimônio do Poder Legislativo.

Artigo 4° - Toda e qualquer manutenção que se fizer necessária dos referidos equipamentos, bem como os custos com a manutenção do programa, serão custeados pela Prefeitura Municipal de Itapira.

Artigo 5º - Os bens móveis públicos adquiridos através de recursos próprios e objeto do presente projeto de Resolução, passarão a constituir o patrimônio da Prefeitura Municipal e, deverá ser registrado no cadastro patrimonial do Município, constituindo-se em:

Quantidade	Descrição do bem	Nº Reg.
01	Monitor LG 17 LCD	449
01	Bancada p/ 8 computadores - Centro de . Informática	561
01	NO BREAK SMS 1500 VA	565
01	Impressora HP Laser P. 2035	567
01	SWITCH 16 P. 10/100/1000 3 COM	568
01	Computador DUAL CORE HD 320 DVDRW/2GB c/gabinete	569
01	Monitor LG 17 W 1752	573
01	Monitor LG 17 W 1752	574
01	Monitor LG 17 W 1752	575
01	Monitor LG 17 W 1752	576
01	Monitor LG 17 W 1752	577
01	Monitor LG 17 W 1752	578
01	Monitor LG 17 W 1752	579
01	Monitor LG 17 W 1752	580
01	Computador celeron E 3300 HD 320 2 GB c/Gabinete	581
01	Computador celeron E 3300 HD 320 2 GB c/Gabinete	582
01	Computador celeron E 3300 HD 320 2 GB c/Gabinete	583
01	Computador celeron E 3300 HD 320 2 GB c/Gabinete	584
01	Computador celeron E 3300 HD 320 2 GB c/Gabinete	585
01	Computador celeron E 3300 HD 320 2 GB c/Gabinete	586
01	Computador celeron E 3300 HD 320 2 GB c/Gabinete	587
01	Computador celeron E 3300 HD 320 2 GB c/Gabinete	588

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, "Vereador José Casimiro Rodrigues", aos 23 de novembro de 2011.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, aos 23 de novembro de 2011.

FRANCISCO CARLOS FRANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ELIAS ORSINI
ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Câmara Municipal de Itapira, através de sua Comissão de Finanças e Orçamento, convida as autoridades e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 30 de novembro, quarta-feira, do corrente ano, às 16h00, no plenário da Câmara, situada à Rua João de Moraes, 404, Centro, com objetivo de discutir os Projetos de Lei: 109/2011 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2012 (orçamento Municipal); 113/2011 que altera anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012; e 114/2011 que altera anexos do Plano Plurianual 2010/2013.

CONSULTA PÚBLICA

A Câmara quer saber sua opinião

Tema:

Orçamento Municipal 2012

A Câmara recebeu o projeto que define o Orçamento Municipal de Itapira para 2012, texto de grande importância para nossa cidade. Esse projeto tem por objetivo demonstrar financeiramente uma perspectiva de arrecadação e investimentos em todas as áreas do município, dividindo a verba total por setores de nossa comunidade, como saúde, educação, cultura, administração, etc.

Por isso queremos saber a sua opinião e sugestões sobre possíveis mudanças na peça orçamentária. Vamos fazer um orçamento participativo. Ninguém melhor que o cidadão para saber as necessidades do nosso município.

Acesse:

WWW.CAMARAITAPIRA.SP.GOV.BR

e dê a sua opinião até dia 30

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Promovendo a democracia

ÚLTIMA SEMANA


O maior festival de rock da região!
2º Festival de Bandas de Rock Itapira 2012
Dia 10/03,
às 17h, no Centrão
INSCRIÇÕES:
De 28.11.11 a 30.01.12
INFORMAÇÕES:
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Tel.: (19) 38131090
cultura@itapira.sp.gov.br
ou
www.itapira.sp.gov.br
Realização:
ITAPIRA
governo de ações e atitudes
Cultura Turismo


1 de dezembro
DIA MUNDIAL DE COMBATE À AIDS
CAMPANHA
FIQUE SABENDO
FAÇA O TESTE NA UBS MAIS PRÓXIMA
AIDS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPIRA
governo de ações e atitudes
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA